



DIVISÃO LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político-Administrativa

PAUTA PARA A 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE MAIO DE 2024.

ORDEM DO DIA

- 1º PROC. Nº 272/2024**
ESPÉCIE: VETO INTEGRAL AO PL Nº 102/2023
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO: ENCAMINHA VETO DO PROJETO DE LEI Nº 102/2023, QUE “AUTORIZA AUXÍLIO ALUGUEL DESTINADO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
DATA: 12 DE ABRIL DE 2024.
OBS.: DISCUSSÃO ÚNICA - VENCIDO
- 2º PROC. Nº 273/2024**
ESPÉCIE: VETO INTEGRAL AO PL Nº 25/2023
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO: ENCAMINHA VETO AO PROJETO DE LEI Nº 25/2023. QUE “DISPÕE SOBRE O OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER - OMVM, CONTENDO BANCO DE DADOS E DIVULGAÇÃO PERIÓDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
DATA: 12 DE ABRIL DE 2024.
OBS.: DISCUSSÃO ÚNICA - VENCIDO
- 3º PROC. Nº 278/2024**
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 25/2024
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO EDIFÍCIO CASTRO, BEM COMO A DESTINAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DATA: 15 DE ABRIL DE 2024.
OBS.: PAUTADO NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 41 EM CONSONÂNCIA COM O § 3º DO ART. 43 DO REGIMENTO INTERNO
- 4º PROC. Nº 333/2024**
ESPÉCIE: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2024
AUTORIA: MESA DA CÂMARA.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político-Administrativa

DIVISÃO LEGISLATIVA

ASSUNTO: ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 1.558, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA: 03 DE MAIO DE 2024.

OBS.: DISCUSSÃO ÚNICA.

OBS.: A SESSÃO SERÁ REALIZADA DE FORMA REMOTA, CONFORME PORTARIA Nº 16/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Divisão Legislativa, 13 de maio de 2024.

DVL/Tiago
Visto/Sartorato

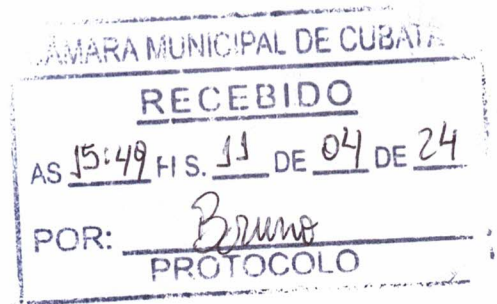


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 055/2024/SEJUR
Processo Administrativo nº 4.043/2024

Cubatão, 10 de abril de 2024.

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **JOEMERSON ALVES DE SOUZA**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.



Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cubatão, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 102/2023, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO-ALUGUEL DESTINADO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, aprovado por esta nobre Câmara, pelos seguintes motivos.

RAZÕES DO VETO:

De autoria do Nobre Vereador **FÁBIO ALVES MOREIRA**, a proposição em questão “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO-ALUGUEL DESTINADO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Em que pese a nobre intenção do ilustre Vereador, apresentamos, nesta oportunidade, veto total ao Projeto de Lei pelas razões jurídicas que seguem.

A Procuradoria Geral do Município manifestou-se pela inconstitucionalidade do referido projeto de Lei, razão pela qual, nos termos do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, cabe o veto total.

No entendimento da i. Procuradoria, o referido projeto de Lei invade a esfera privativa do Poder Executivo, conforme transcrevo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

“A matéria em análise já se encontra regida por norma federal. É o que se vê do texto da Lei Federal nº 14.674, de 14 de setembro de 2023, que alterou o artigo 23 da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), para incluir o inciso VI prevendo a possibilidade de se ‘conceder à ofendida auxílio-aluguel, com valor fixado em função de sua situação de vulnerabilidade e econômica, por período não superior a 6 (seis) meses’.

E a referida norma federal dispõe ainda em seu artigo 2º, a forma como deve se dar a sua concessão, a saber:

Art. 2º As despesas com o pagamento do auxílio-aluguel de que trata o inciso VI do caput do artigo 23 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), poderão ser custeadas com recursos oriundos de dotações orçamentárias do Sistema Único de Assistência Social a serem consignados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para os benefícios eventuais da assistência social de que tratam o inciso I do caput do artigo 13, o inciso I do caput do artigo 14, o inciso I do caput do artigo 15 e os artigos 22 e 30-A da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.”

Existe portanto previsão expressa em norma de caráter nacional a viabilizar o custeio partilhado do respectivo benefício Assistencial, estando essa despesa já autorizada pela norma federal reguladora dos benefícios assistenciais eventuais.

O Estado de São Paulo também já editou norma regulando a sua concessão no respectivo âmbito (Lei Estadual nº 17.626 de 07 de fevereiro de 2023).

Todavia por conta da autonomia municipal, a instituição de nova despesa para Executivo Municipal é matéria que a Lei Orgânica confere competência privativa ao Prefeito, na forma de seu artigo 50, inciso IV.

Portanto, com a devida vênia a entendimentos diversos, entendemos que o projeto de lei em análise cria, de fato, nova despesa para ser assumida pelo orçamento vigente neste Município.”

Nesse sentido, embora o Projeto de Lei tenha sido aprovado em plenário, viola a ordem constitucional, conforme exposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Com as considerações que reputamos necessárias e em respeito às normas constitucionais acerca da matéria, temos a informar que, estas, Senhor Presidente, são as razões que nos levaram a **vetar integralmente o Projeto de Lei 102/2023**, o qual ora submetemos à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º Ano de Emancipação Política Administrativa

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROC. Nº: 272/2024
ESPÉCIE: OFÍCIO Nº 055/2024/SEJUR
AUTORIA: ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA - PREFEITO
ASSUNTO: VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI Nº 102/2023,
QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO-ALUGUEL DESTINADO A
MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DATA: 11 DE ABRIL DE 2024.

PARECER

Retorna a esta Comissão o Projeto de Lei nº 102/2023, de autoria do Nobre Vereador Fábio Alves Moreira, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO-ALUGUEL DESTINADO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para pronunciamento nos termos do art. 131 do Regimento Interno desta Casa, tendo em vista o **VETO INTEGRAL** aposto pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

No Ofício nº 055/2024/SEJUR, encontram-se as Razões do Veto aposto, que catamos e a seguir transcrevemos:

“A Procuradoria Geral do Município manifestou-se pela inconstitucionalidade do referido projeto de Lei, razão pela qual, nos termos do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, cabe o veto total.

No entendimento da i. Procuradoria, o referido projeto de Lei invade a esfera privativa do Poder Executivo, conforme transcrevo:

‘A matéria em análise já se encontra regida por norma federal. É o que se vê do texto da Lei Federal nº 14.674, de 14 de setembro de 2023, que alterou o artigo 23 da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), para incluir o inciso VI prevendo a possibilidade de se ‘conceder à ofendida auxílio-aluguel, com valor fixado em função de sua situação de vulnerabilidade e econômica, por período não superior a 6 (seis) meses’.

E a referida norma federal dispõe ainda em seu artigo 2º, a forma como deve se dar a sua concessão, a saber:

‘Art. 2º As despesas com o pagamento do auxílio-aluguel de que trata o inciso VI do caput do artigo 23 da Lei nº 11.340, de 7 de



Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º Ano de Emancipação Política Administrativa

agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), poderão ser custeadas com recursos oriundos de dotações orçamentárias do Sistema Único de Assistência Social a serem consignados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para os benefícios eventuais da assistência social de que tratam o inciso I do caput do artigo 13, o inciso I do caput do artigo 14, o inciso I do caput do artigo 15 e os artigos 22 e 30-A da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Existe portanto previsão expressa em norma de caráter nacional a viabilizar o custeio partilhado do respectivo benefício Assistencial, estando essa despesa já autorizada pela norma federal reguladora dos benefícios assistenciais eventuais.

O Estado de São Paulo também já editou norma regulando a sua concessão no respectivo âmbito (Lei Estadual nº 17.626 de 07 de fevereiro de 2023).

Todavia por conta da autonomia municipal, a instituição de nova despesa para Executivo Municipal é matéria que a Lei Orgânica confere competência privativa ao Prefeito, na forma de seu artigo 50, inciso IV.

Portanto, com a devida vênia a entendimentos diversos, entendemos que o projeto de lei em análise cria, de fato, nova despesa para ser assumida pelo orçamento vigente neste Município.

Nesse sentido, embora o Projeto de Lei tenha sido aprovado em plenário, viola a ordem constitucional, conforme exposto”.

Consta, ainda, na movimentação 17, do presente processo administrativo, manifestação do Sr. Procurador-Geral Legislativa em substituição, nos seguintes termos:

“A meu ver, o presente PL não poderia ser convertido em Lei em ano de eleição, pois o art. 73, §10 da Lei nº 9.504/97, proíbe a **distribuição gratuita** de bens, valores ou benefícios por parte da Administração, e o PL, além de conceder auxílio-aluguel, foi aprovado este ano, em 12 de março de 2024. Sobre a matéria, cito a Consulta - TSE nº1531-69.2010.6.000000/DF. São essas as considerações jurídicas que entendo pertinentes e que, a meu ver, obstam a conversão, em Lei, do presente PL, em ano de eleição. Nesse caso, a meu ver, a solução seria a manutenção integral do veto aposto”.



Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º Ano de Emancipação Política Administrativa

Assim, em face do exposto, esta Comissão **opina pela MANUTENÇÃO do Veto Integral** apostado ao presente Projeto de Lei.

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário decidir a conveniência e oportunidade de sua aprovação.

S.M.J. é este o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 07 de maio de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Alexandre Mendes da Silva
Presidente-Relator

Roniele Martins da Silva
Vice-Presidente

Alessandro Donizete de Oliveira
Membro



Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º Ano de Emancipação Política Administrativa

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROC. Nº: 272/2024
ESPÉCIE: OFÍCIO Nº 055/2024/SEJUR
AUTORIA: ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA - PREFEITO
ASSUNTO: VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI Nº 102/2023, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO-ALUGUEL DESTINADO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
DATA: 11 DE ABRIL DE 2024.

PARECER EM SEPARADO

Retorna a esta Comissão o Projeto de Lei nº 102/2023, de autoria do Nobre Vereador Fábio Alves Moreira, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO-ALUGUEL DESTINADO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para pronunciamento nos termos do art. 131 do Regimento Interno desta Casa, tendo em vista o **VETO INTEGRAL** aposto pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

Este Vereador, não concordando com o parecer exarado pelo Relator da Comissão de Justiça e Redação, passa a exarar Parecer em Separado sobre a Matéria.

A Procuradoria Legislativa da Casa exarou Parecer ao presente Veto, do qual acatamos e a seguir transcrevemos:

“Nas suas razões, o Chefe do Poder Executivo Municipal suscitou a inconstitucionalidade formal do Projeto de Lei nº 102/2023, com fundamento em inconstitucionalidade apontada pela Procuradoria Geral do Município, sob o argumento que ‘a matéria já se encontra regida por normal federal’, como se observa na redação da Lei Federal n.º 14.674/2023, bem como aponta vício de iniciativa, haja vista que a matéria albergada nos dispositivos em apreço é de iniciativa privativa do Prefeito, não podendo, dessa forma, ser objeto de iniciativa do Parlamento, a teor dos incisos IV do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

É a síntese do necessário. Passa-se, doravante, à análise do mérito.

No tocante ao alegado vício de origem, consubstanciado no Projeto de Lei de Autoria do Vereador, cabe novamente destacar que a atribuição de iniciar o processo legislativo é conferida, em regra, ao Parlamento. A iniciativa



Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º Ano de Emancipação Político Administrativa

reservada conferida ao Prefeito, por constituir matéria de direito estrito, não comporta interpretação ampliada, razão pela qual as hipóteses de iniciativa exclusiva do Poder Executivo devem sofrer interpretação restritiva, sob pena de esvaziamento da competência parlamentar para deflagrar o processo legislativo.

O §1º do artigo 61 da Constituição Federal define as hipóteses de iniciativa reservada do Presidente da República, valendo destacar a atribuição prevista na alínea 'e', qual seja, a criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no inciso VI do artigo 84, que dispõe competir privativamente ao Presidente da República dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos.

A Constituição do Estado de São Paulo, outrossim, arrola dentre as matérias de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo a criação e a extinção de Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública, nos termos do item 2, § 2º, art. 24 da Carta Política Paulista.

O art. 50 da Lei Orgânica do Município de Cubatão, por sua vez, disciplina os projetos de lei de iniciativa privativa do Prefeito, interessando-nos, para efeito da presente análise, os incisos IV e V, a saber: organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração, bem como criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal.

Pois bem, a análise da constitucionalidade de leis municipais deve ser realizada não só à luz da Constituição Federal, como também à luz da Constituição Estadual, em razão do disposto no § 2º do art. 125 da Carta Republicada de 1988.

Nessa linha de raciocínio, é preciso distinguir entre a criação de um órgão ou Secretaria, a fixação das suas atribuições – ou sua organização administrativa – e a **criação de política** pública dentro das atribuições fixadas para um órgão já existente.

Segundo João Trindade Cavalcante Filho, consultor legislativo do Senado Federal, '(...) política pública é um programa, isto é, um conjunto coordenado de ações (...)', que tem por objetivo '(...) criar programas para racionalizar a atuação governamental e assegurar a realização de direitos constitucionalmente assegurados'. Com base nessa conexão entre políticas públicas e direitos fundamentais sociais, o jurista em questão apresenta a seguinte conclusão:



Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º Ano de Emancipação Político Administrativa

Em um contexto como esse, cabe ao Legislativo formular as políticas públicas, ao menos em linhas gerais, e ao Executivo cabe operacionalizá-las, concretizando os objetivos traçados pelo legislador.

(...)

Isso é assim porque o Legislativo tem a prerrogativa – e o dever – de concretizar os direitos fundamentais sociais, aos quais está constitucionalmente vinculado (art. 5º, § 1º). Dessa maneira, é possível defender uma interpretação da alínea e do inciso II do § 1º do art. 61, que seja compatível com a prerrogativa do legislador de formular políticas públicas

Além disso, o projeto de lei sob análise não criou órgãos nem secretarias, mas tão somente **AUTORIZA** um complemento à política pública implementada por órgãos já existentes, no sentido de fornecer os referidos mecanismos para o acesso à alimentação.

Embora o Poder Legislativo tenha legitimidade para propor projeto de lei envolvendo a criação de políticas públicas, a iniciativa parlamentar deve respeitar as possibilidades orçamentárias do município.

Este não é o caso, pois este projeto de lei apenas **AUTORIZA** a formação de um programa de apoio à mulher vítima de violência doméstica, por mecanismos já existentes, ou seja, no desenvolvimento das atividades inerentes às atribuições das Secretarias Municipais correlatas, não criando, a princípio, quaisquer obrigações para a Municipalidade.

Quanto aos dispositivos do Projeto de Lei, ora vetados, nos cabe ponderar que a simples interpretação literal nos demonstra que o imperativo criado apenas outorga ao Prefeito Municipal poderes para decretar as regras de regulamentação e funcionamento do novo benefício social eventual, bem como, desde já, autoriza a implementação no âmbito municipal, podendo ser por um período maior comparado ao período concedido em legislação federal, não subvertendo quaisquer mandamentos constitucionais ou da Lei Orgânica Municipal, quanto a organização administrativa (modificação de sua estruturação), matéria tributária e orçamentária ou serviços públicos e pessoal da administração (criação de direitos ou atribuições aos servidores públicos).

Diante disso, **manifestamo-nos pela rejeição do veto** aposto, ressaltando apenas que, para sua apreciação, hão de ser observadas as disposições contidas no art. 131, ‘caput’ e parágrafos, do Regimento Interno desta Casa de Leis”.



Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º Ano de Emancipação Político Administrativa

Assim, face ao exposto pelo Procuradoria Legislativa, este Vereador opina pela **REJEIÇÃO do Veto Integral** apostado ao presente Projeto de Lei.

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário decidir a conveniência e oportunidade de sua aprovação.

S.M.J. é este o meu Parecer.
Sala das Comissões, 07 de maio de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Alessandro Donizete de Oliveira
Membro

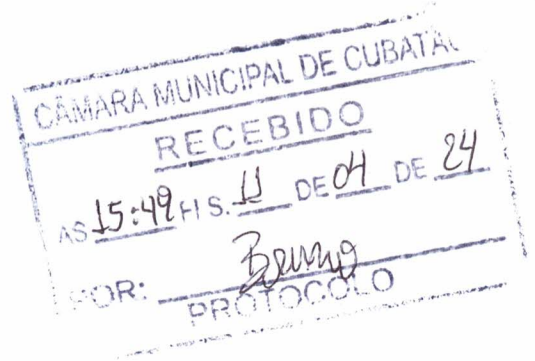


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 054/2024/SEJUR
Processo Administrativo nº 4.086/2024

Cubatão, 10 de abril de 2024.

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **JOEMERSON ALVES DE SOUZA**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.



Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cubatão, decidi vetar totalmente o **Projeto de Lei nº 25/2023**, que “**DISPÕE SOBRE O OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – OMVM, CONTENDO BANCO DE DADOS E DIVULGAÇÃO PERIÓDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, aprovado por esta nobre Câmara, pelos seguintes motivos.

RAZÕES DO VETO:

De autoria do Nobre Vereador **RONIELE MARTINS DA SILVA**, a proposição em questão “**DISPÕE SOBRE O OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – OMVM, CONTENDO BANCO DE DADOS E DIVULGAÇÃO PERIÓDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Em que pese a nobre intenção do ilustre Vereador, apresentamos, nesta oportunidade, veto total ao Projeto de Lei pelas razões jurídicas que seguem.

A Procuradoria Geral do Município manifestou-se pela inconstitucionalidade do referido projeto de Lei, razão pela qual, nos termos do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, cabe o veto total.

No entendimento da i. Procuradoria, o referido projeto de Lei invade a esfera privativa do Poder Executivo, conforme transcrevo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

“Como se vê das disposições contidas no referido projeto, está se criando para a Administração Pública certas obrigações sujeitas à regulamentação posterior pelo próprio Poder Executivo

Neste aspecto, portanto, a proposta fere a autonomia municipal.

Isso porque compete privativamente ao Prefeito, na forma do artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre organização administrativa e serviços públicos.

Portanto, com a devida vênia a entendimentos diversos, entendemos que o projeto de lei em análise cria, de fato, um novo serviço público dentro da organização administrativa municipal.”

Nesse sentido, embora o Projeto de Lei tenha sido aprovado em plenário, viola a ordem constitucional, conforme exposto.

Com as considerações que reputamos necessárias e em respeito às normas constitucionais acerca da matéria, temos a informar que, estas, Senhor Presidente, são as razões que nos levaram a **vetar integralmente o Projeto de Lei 25/2023**, o qual ora submetemos à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º Ano de Emancipação Política Administrativa

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROC. Nº: 273/2024
ESPÉCIE: OFÍCIO Nº 054/2024/SEJUR
AUTORIA: ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA - PREFEITO
ASSUNTO: VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI Nº 25/2023, QUE “DISPÕE SOBRE O OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – OMVM, CONTENDO BANCO DE DADOS E DIVULGAÇÃO PERIÓDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
DATA: 11 DE ABRIL DE 2024.

PARECER

Retorna a esta Comissão o Projeto de Lei nº 25/2023, de autoria do Nobre Vereador Roniele Martins da Silva, que “**DISPÕE SOBRE O OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – OMVM, CONTENDO BANCO DE DADOS E DIVULGAÇÃO PERIÓDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para pronunciamento nos termos do art. 131 do Regimento Interno desta Casa, tendo em vista o **VETO INTEGRAL** apostado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

A Procuradoria Legislativa da Casa exarou Parecer ao presente Veto, do qual acatamos e a seguir transcrevemos:

“Nas suas razões, o Chefe do Poder Executivo suscitou a inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 025/2023, com fundamento no vício de iniciativa, haja vista que a matéria albergada nos dispositivos em apreço só poderá ser de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, não podendo, dessa forma, ser objeto de iniciativa do Parlamento, a teor dos incisos IV do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

Aponta que os artigos criam regras e obrigações aos Órgão da Administração Pública, o que, por si, faz sobrepujar as competências reservadas constitucionalmente ao Poder Executivo.

É a síntese do necessário. Passa-se, doravante, à análise do mérito.

No tocante ao alegado vício de origem, consubstanciado no Projeto de Lei de Autoria do Vereador, cabe novamente destacar que a atribuição de iniciar o processo legislativo é conferida, em regra, ao Parlamento. A iniciativa reservada conferida ao Prefeito, por constituir matéria de direito estrito, não



Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º Ano de Emancipação Política Administrativa

comporta interpretação ampliada, razão pela qual as hipóteses de iniciativa exclusiva do Poder Executivo devem sofrer interpretação restritiva, sob pena de esvaziamento da competência parlamentar para deflagrar o processo legislativo.

O §1º do artigo 61 da Constituição Federal define as hipóteses de iniciativa reservada do Presidente da República, valendo destacar a atribuição prevista na alínea 'e', qual seja, a criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no inciso VI do artigo 84, que dispõe competir privativamente ao Presidente da República dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos.

A Constituição do Estado de São Paulo, outrossim, arrola dentre as matérias de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo a criação e a extinção de Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública, nos termos do item 2, § 2º, art. 24 da Carta Política Paulista.

O art. 50 da Lei Orgânica do Município de Cubatão, por sua vez, disciplina os projetos de lei de iniciativa privativa do Prefeito, interessando-nos, para efeito da presente análise, os incisos IV e V, a saber: organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração, bem como criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal.

Pois bem, a análise da constitucionalidade de leis municipais deve ser realizada não só à luz da Constituição Federal, como também à luz da Constituição Estadual, em razão do disposto no § 2º do art. 125 da Carta Republicada de 1988.

Nessa linha de raciocínio, é preciso distinguir entre a criação de um órgão ou Secretaria, a fixação das suas atribuições – ou sua organização administrativa – e a **criação de política** pública dentro das atribuições fixadas para um órgão já existente.

Segundo João Trindade Cavalcante Filho, consultor legislativo do Senado Federal, '(...) política pública é um programa, isto é, um conjunto coordenado de ações (...)', que tem por objetivo '(...) criar programas para racionalizar a atuação governamental e assegurar a realização de direitos constitucionalmente assegurados'. Com base nessa conexão entre políticas públicas e direitos fundamentais sociais, o jurista em questão apresenta a seguinte conclusão:

Em um contexto como esse, cabe ao Legislativo formular as políticas públicas, ao menos em linhas gerais, e ao Executivo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º Ano de Emancipação Política Administrativa

cabe operacionalizá-las, concretizando os objetivos traçados pelo legislador.

(...)

Isso é assim porque o Legislativo tem a prerrogativa – e o dever – de concretizar os direitos fundamentais sociais, aos quais está constitucionalmente vinculado (art. 5º, § 1º). Dessa maneira, é possível defender uma interpretação da alínea e do inciso II do § 1º do art. 61, que seja compatível com a prerrogativa do legislador de formular políticas públicas

Além disso, o projeto de lei sob análise não criou órgãos nem secretarias, mas tão somente um complemento à política pública implementada por órgãos já existentes, no sentido de fornecer os referidos mecanismos para o acesso à informação relativa à violência contra a mulher, no Município.

Embora o Poder Legislativo tenha legitimidade para propor projeto de lei envolvendo a criação de políticas públicas, a iniciativa parlamentar deve respeitar as possibilidades orçamentárias do município.

Este não é o caso, pois este projeto de lei apenas disciplina a formatação de um programa de apoio às Autoridades e os Municípios; por mecanismos já existentes, ou seja, no desenvolvimento das atividades inerentes às atribuições das Secretarias Municipais correlatas, não criando, a princípio, quaisquer ônus para a Municipalidade.

Quanto aos dispositivos do Projeto de Lei, ora vetados, nos cabe ponderar que a simples interpretação literal nos demonstra que o imperativo criado apenas outorga ao Prefeito Municipal poderes para decretar as regras de regulamentação e funcionamento do referido Programa, bem como, desde já, autoriza a dar publicidade do mesmo pelos meios a disposição da Municipalidade na forma da Lei, não subvertendo quaisquer mandamentos constitucionais ou da Lei Orgânica Municipal, quanto a organização administrativa (modificação de sua estruturação), matéria tributária e orçamentária ou serviços públicos e pessoal da administração (criação de direitos ou atribuições aos servidores públicos).

Diante disso, **manifestamo-nos pela possível rejeição do veto** aposto, ressaltando apenas que, para sua apreciação, hão de ser observadas as disposições contidas no art. 131, 'caput' e parágrafos, do Regimento Interno desta Casa de Leis”.



Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º Ano de Emancipação Política Administrativa

Assim, face ao exposto pelo Procuradoria Legislativa, esta Comissão opina pela **REJEIÇÃO do Veto Integral** aposto ao presente Projeto de Lei.

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário decidir a conveniência e oportunidade de sua aprovação.

S.M.J. é este o nosso Parecer.
Sala das Comissões, 07 de maio de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Alexandre Mendes da Silva
Presidente-Relator

Roniele Martins da Silva
Vice-Presidente

Alessandro Donizete de Oliveira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO EDIFÍCIO CASTRO, BEM COMO A DESTINAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder, por meio de Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do Chamamento Público e utilizada como garantia hipotecária ou fiduciária da construção e ou reforma de retrofit de unidades habitacionais e a posterior cessão aos beneficiários finais com base na Lei Municipal 4.279 de 22 de novembro de 2023, de imóveis concedidos por meio do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro programa habitacional existente ou que vier a substituí-lo.
- Art. 2º** Será de integral responsabilidade do Município de Cubatão organizar e executar o processo de inscrição, habilitação, classificação e seleção das famílias interessadas em participar do programa objeto desta Lei, através do Cadastro Habitacional SISHAB, instituído por meio da Lei nº 4.279, de 22 de novembro de 2023, e indicar ao agente financeiro, que também analisará a capacidade financeira de cada beneficiário;
- Art. 3º** A responsabilidade da empresa vencedora do Chamamento Público engloba a obrigação de requerer a devida licença municipal, bem como eventuais licenças, autorizações, alvará, carta de "Habite-se", AVCB, anotação ou relatório de responsabilidade técnica (ART ou RRT), e demais documentos que se façam necessários à conclusão da reforma, assim como as despesas de água, esgoto, luz, entre outros, durante a fase de obras.
- §1º** Caso no término do empreendimento hajam unidades não comercializadas, fica a empresa vencedora do chamamento responsável por dispor dos recursos necessários para as despesas relativas à unidade habitacional.
- § 2º** Ficará a cargo da empresa selecionada o atendimento às legislações municipais, estaduais e federais vigentes, em especial à Lei Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Complementar nº 2.514 de 10 de setembro de 1998, bem como Lei Municipal nº 3.997 de 21 de maio de 2019.

- Art. 4º** O pagamento integral do objeto do empreendimento será custeado pelos beneficiários os quais receberão o imóvel mediante contrato de financiamento habitacional e após a liberação dos recursos do financiamento junto à Instituição Financeira.
- Art. 5º** É ressalvada a possibilidade de não transferência de todas as unidades habitacionais anteriores à concessão ao agente financeiro, ocasião em que a empresa vencedora do chamamento público ficará responsável pela guarda e por qualquer custo que incidir na unidade até a sua transferência ao beneficiário final.
- Art. 6º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei por Decreto, visando o enquadramento e a plena execução de suas disposições.
- Art. 7º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento municipal vigente.
- Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.289, de 19 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 11 DE ABRIL DE 2024.
"491º da Fundação do Povoado
75º da Emancipação".


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem Explicativa

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO EDIFÍCIO CASTRO, BEM COMO A DESTINAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Com a publicação da Lei 14.620/2023, que instituiu o Novo Programa Minha Casa Minha Vida, o Município foi selecionado a indicar linhas de atendimento considerando suas necessidades habitacionais, a fim de contribuir com a redução do déficit habitacional do município. Então, a presente proposta é apresentada com o objetivo de atender aos artigos 4º, inciso I, §1º, 2º e 4º e artigo 6º do referido normativo Federal.

Seguindo uma linha temporal, o município firmou Convênio nº 9.00.00.00/5.00.00.00/6.00.00.00/0123/20. com a CDHU – com a finalidade de minimizar o déficit habitacional, bem como selecionar empresa credenciada a executar obras de requalificação urbana/ retrofit em julho de 2020, conforme convênio em anexo.

A CDHU, realizou o Chamamento Público Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/0052/2019, a fim de selecionar empresa para executar o serviço de reforma das unidades, em conformidade com a legislação federal habitacional vigente à época, conforme documento anexo.

Concomitante a isso, para que o Município atendesse às cláusulas descritas no referido convênio, obtendo por meio de Regularização Fundiária o registro do Empreendimento, sendo emitidas as matrículas 19.819 a 19.900, todas registradas no Ofício de Registro de Imóveis de Cubatão, conforme matrículas em anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Pelos termos vigentes anteriormente no convênio acima citado, o próximo passo seria a doação das unidades habitacionais do Edifício Castro à CDHU, tendo sido sancionada a Lei Municipal nº 4.289/2023.

Durante esse processo, o Município de Cubatão foi selecionado junto ao Programa Minha Casa Minha Vida para utilização das unidades do Edifício Castro, conforme exposto no parágrafo 2º dessa mensagem explicativa, razão pela é o presente Projeto de Lei para a adequação aos ditames legais da nova legislação.

Com isso, a empresa selecionada a realizar construção e ou reforma de *retrofit* das unidades habitacionais e áreas comuns, deverá receber do Município, a CDRU – Concessão de Direito Real de Uso, durante o período de obras, para que esta seja usada a garantia para a execução de toda a operação, em favor do agente financeiro, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, bem como à Cartilha de orientação a entes públicos e construtoras da Caixa Econômica Federal, entidade financeira delegada no art. 6º, § 20 da Lei Federal 14.620/2023.

Neste ínterim, a Prefeitura criou regras para a seleção dos beneficiários de programas habitacionais, aprovadas por meio da Lei Municipal nº 4.279, de 22 de novembro de 2023, atendendo a Portaria nº 1.295, de 05 de outubro de 2023, do Ministério das Cidades, bem como a Portaria 720 MDR de 12 de dezembro de 2018.

Através desta lei, as famílias beneficiadas serão selecionadas a receber a unidade habitacional por meio da cessão aqui solicitada, o que viabilizará o financiamento do imóvel pela Caixa Econômica Federal, entidade que também analisará a condição financeira de cada beneficiário, com base na legislação vigente, cabendo ao Município selecionar os futuros beneficiários através do SISHab – Sistema de Cadastro Habitacional Municipal.

Por todo o exposto, solicitamos seja autorizada a concessão de CDRU a terceiros e utilizadas como garantia hipotecária ou fiduciária da construção e ou reforma de *retrofit* de unidades habitacionais e a posterior destinação aos beneficiários, conforme demonstrado na presente mensagem explicativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei. E ainda, considerando ser de suma importância, solicitamos seja apreciado em regime de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 11 de abril de 2024.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 058/2024/SEJUR
Processo Administrativo nº 4.089/2024

Cubatão, 11 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOEMERSON ALVES DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
De Cubatão – SP



Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação dessa Edilidade, Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO EDIFÍCIO CASTRO, BEM COMO A DESTINAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, bem como a respectiva Mensagem Explicativa.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Habitação
Praça dos Emancipadores, S/Nº – Bloco Executivo
1º Andar – Centro – 11.510-900 – Cubatão – SP
(13) 3362-4291 – habitacao@cubatao.sp.gov.br

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL

Processo nº XXXXXXX/202XXX

A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

A1. OUTORGANTE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 47492806/0001-08, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Executivo, neste ato representado pelo Srº Prefeito Ademário da Silva Oliveira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 22546661 SSP/SP e do CPF nº 133.863.968-44, residente e domiciliado em XXXXX, doravante denominada OUTORGANTE.

A.2 OUTORGADA CONCESSIONÁRIA: (CONSTRUTORA), inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, situada na (ENDEREÇO), neste ato representado por XXXXXXX situada em (ENDEREÇO) com seus atos constitutivos arquivados na (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais), registrada sob NIRE nº XXXXX, representada na conformidade da cláusula XXXX de seu Contrato Social registrado em (Junta Comercial do Estado de XXXXXXX), em sessão de xxxxxx, pelo(s) sócio(s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade brasileira, nascido(a) em XXXXXX, (PROFISSÃO), portador(a) de documento de identidade nº, expedida por XXXXXXX e do CPF XXXXXXXXXXXX, (ESTADO CIVIL), residente e domiciliado(a) em (ENDEREÇO), doravante denominado simplesmente OUTORGADA CONCESSIONÁRIA.

CONSIDERANDO que a OUTORGADA CONCESSIONÁRIA sagrou-se vencedora do Edital de Chamamento nº XXXXXXX, para executar as ações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, conforme especificações constantes da proposta e de acordo com o anexo XXXXX do edital, objetivando a reforma de 81 (oitenta e uma) unidades habitacionais da Tipologia *retrofit*, sito em Av. Pedro José Cardoso, 239, 269 e 271, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida;

CONSIDERANDO o Termo de Seleção assinado em XXXXX de XXXXX, referente ao Edital de Chamamento nº XXXXXXX entre a OUTORGADA CONCESSIONÁRIA e a OUTORGANTE CONCEDENTE, com a discriminação das obrigações assumidas e condicionantes previstas.

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – CDRU, nos termos das cláusulas e condições seguintes: Por este instrumento particular, com força de escritura pública, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, bem como à Cartilha de orientação a entes públicos e construtoras da Caixa Econômica Federal, entidade financeira delegada no art. 6º, § 20 da Lei Federal 14.620/2023, as partes anteriormente mencionadas e qualificadas, têm entre si justa e contratada a presente operação de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) de imóvel para produção de empreendimento residencial no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma do Edital de Chamamento nº XXXXXXX, Processo: XXXXXXX, para reforma de 81 (oitenta e uma) unidades habitacionais no Edifício Castro, conforme condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Habitação
Praça dos Emancipadores, S/Nº – Bloco Executivo
1º Andar – Centro – 11.510-900 – Cubatão – SP
(13) 3362-4291 – habitacao@cubatao.sp.gov.br

B - DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL OBJETO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO (CDRU):

B.1

| Matrícula | Bloco | Apartamento | M ² |
|-----------|-------|-------------|----------------|
| 19.819 | A | 21 | 75,1725 |
| 19.820 | A | 22 | 75,1725 |
| 19.821 | A | 23 | 75,1725 |
| 19.822 | A | 24 | 75,1725 |
| 19.823 | A | 31 | 75,1725 |
| 19.824 | A | 32 | 75,1725 |
| 19.825 | A | 33 | 75,1725 |
| 19.826 | A | 34 | 75,1725 |
| 19.827 | A | 41 | 75,1725 |
| 19.828 | A | 42 | 75,1725 |
| 19.829 | A | 43 | 75,1725 |
| 19.830 | A | 44 | 75,1725 |
| 19.831 | A | 51 | 75,1725 |
| 19.832 | A | 52 | 75,1725 |
| 19.833 | A | 53 | 75,1725 |
| 19.834 | A | 54 | 75,1725 |
| 19.835 | A | 61 | 75,1725 |
| 19.836 | A | 62 | 75,1725 |
| 19.837 | A | 63 | 75,1725 |
| 19.838 | A | 64 | 75,1725 |
| 19.839 | A | 71 | 75,1725 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Habitação
Praça dos Emancipadores, S/Nº – Bloco Executivo
1º Andar – Centro – 11.510-900 – Cubatão – SP
(13) 3362-4291 – habitacao@cubatao.sp.gov.br

| | | | |
|--------|---|-----|---------|
| 19.840 | A | 72 | 75,1725 |
| 19.841 | A | 73 | 75,1725 |
| 19.842 | A | 74 | 75,1725 |
| 19.843 | A | 81 | 75,1725 |
| 19.844 | A | 82 | 75,1725 |
| 19.845 | A | 83 | 75,1725 |
| 19.846 | A | 84 | 75,1725 |
| 19.847 | A | 91 | 75,1725 |
| 19.848 | A | 92 | 75,1725 |
| 19.849 | A | 93 | 75,1725 |
| 19.850 | A | 94 | 75,1725 |
| 19.851 | A | 101 | 75,1725 |
| 19.852 | A | 102 | 75,1725 |
| 19.853 | A | 103 | 75,1725 |
| 19.854 | A | 104 | 75,1725 |
| 19.855 | A | 111 | 75,1725 |
| 19.856 | A | 112 | 75,1725 |
| 19.857 | A | 113 | 75,1725 |
| 19.858 | A | 114 | 75,1725 |
| 19.859 | B | 21 | 75,1725 |
| 19.860 | B | 22 | 75,1725 |
| 19.861 | B | 23 | 75,1725 |
| 19.862 | B | 24 | 75,1725 |
| 19.863 | B | 31 | 75,1725 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Habitação
Praça dos Emancipadores, S/Nº – Bloco Executivo
1º Andar – Centro – 11.510-900 – Cubatão – SP
(13) 3362-4291 – habitacao@cubatao.sp.gov.br

| | | | |
|--------|---|----|---------|
| 19.864 | B | 32 | 75,1725 |
| 19.865 | B | 33 | 75,1725 |
| 19.866 | B | 34 | 75,1725 |
| 19.867 | B | 41 | 75,1725 |
| 19.868 | B | 42 | 75,1725 |
| 19.869 | B | 43 | 75,1725 |
| 19.870 | B | 44 | 75,1725 |
| 19.871 | B | 51 | 75,1725 |
| 19.872 | B | 52 | 75,1725 |
| 19.873 | B | 53 | 75,1725 |
| 19.874 | B | 54 | 75,1725 |
| 19.875 | B | 61 | 75,1725 |
| 19.876 | B | 62 | 75,1725 |
| 19.877 | B | 63 | 75,1725 |
| 19.878 | B | 64 | 75,1725 |
| 19.879 | B | 71 | 75,1725 |
| 19.880 | B | 72 | 75,1725 |
| 19.881 | B | 73 | 75,1725 |
| 19.882 | B | 74 | 75,1725 |
| 19.883 | B | 81 | 75,1725 |
| 19.884 | B | 82 | 75,1725 |
| 19.885 | B | 83 | 75,1725 |
| 19.886 | B | 84 | 75,1725 |
| 19.887 | B | 91 | 75,1725 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Habitação
Praça dos Emancipadores, S/Nº – Bloco Executivo
1º Andar – Centro – 11.510-900 – Cubatão – SP
(13) 3362-4291 – habitacao@cubatao.sp.gov.br

| | | | |
|--------|---|--------|---------|
| 19.888 | B | 92 | 75,1725 |
| 19.889 | B | 93 | 75,1725 |
| 19.890 | B | 94 | 75,1725 |
| 19.891 | B | 101 | 75,1725 |
| 19.892 | B | 102 | 75,1725 |
| 19.893 | B | 103 | 75,1725 |
| 19.894 | B | 104 | 75,1725 |
| 19.895 | B | 111 | 75,1725 |
| 19.896 | B | 112 | 75,1725 |
| 19.897 | B | 113 | 75,1725 |
| 19.898 | B | 114 | 75,1725 |
| 19.899 | B | 121 | 75,1725 |
| 19.900 | B | TÉRREO | 75,1725 |

C – DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

C.1 No imóvel descrito no item B.1 será empreendida a reforma de 81 (oitenta e uma) unidades imobiliárias de interesse social de acordo com o projeto aprovado na XXXXXXXX sob o nº de XXXXXXXXXXXXXXXX e Alvará de Construção [identificação alvará de construção] emitido em [data alvará de construção] com área total de [área do empreendimento]m².

C.2 O terreno encontra-se localizado em uma área consolidada e contempla toda a infraestrutura de drenagem, pavimentação, sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia, iluminação, paisagismo, urbanização interna ao imóvel que serão interligados aos sistemas públicos de infraestrutura com os recursos próprios e provenientes de operações de financiamento realizados junto ao BANCO pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, em instrumento próprio, em conformidade com as especificações contidas nas plantas, projetos, memoriais descritivos que foram aprovados pela PREFEITURA DE CUBATÃO.

C.3 A produção do empreendimento será realizada pela CONCESSIONÁRIA, que comprovou o atendimento a todos os requisitos legais exigidos pelo edital de chamamento, para realizar a produção do empreendimento e a alienação das unidades habitacionais aos beneficiários classificados pela (PREFEITURA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Habitação
Praça dos Emancipadores, S/Nº – Bloco Executivo
1º Andar – Centro – 11.510-900 – Cubatão – SP
(13) 3362-4291 – habitacao@cubatao.sp.gov.br

C.4 A CDRU do terreno onde será construído o empreendimento supramencionado integrará o patrimônio da CONCESSIONÁRIA pelo tempo necessário para atendimento dos fins dispostos no edital nº XXXXXXXXXX. e após esse período será doado aos beneficiários indicados conforme item C.1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins dispostos no presente instrumento, os termos abaixo deverão, tanto no plural como no singular, ser compreendidos com os seguintes significados:

1.2. CDRU: Concessão de Direito Real de Uso (CDRU);

ADQUIRENTES/BENEFICIÁRIOS: pessoas físicas classificadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, que estão aptos para aquisição das unidades produzidas pela CONCESSIONÁRIA na forma da letra C.

EDITAL: corresponde ao edital de chamamento nº XXXXXXXX no qual CONCESSIONÁRIA sagrou-se vencedora e será responsável pela produção do empreendimento descrito na letra C.

BANCO: Agente Financeiro do Empreendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO (CDRU) DO IMÓVEL

2.1. A concessão de direito real de uso do imóvel será feita de forma gratuita.

2.2. O CONCEDENTE declara-se legítimo proprietário do(s) imóvel (is) descrito(s) e caracterizado(s) na(s) matrícula(s) imobiliária(s) mencionada(s) no item B1 retro, livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, inclusive de natureza fiscal e, assim devidamente autorizado pela Lei XXXXXXXXXX [INDICAR LEGISLAÇÃO AUTORIZATIVA] e instrução do Processo Administrativo xxxxxx, institui a CDRU do(s) referido(s) imóvel (éis) em favor da CONCESSIONÁRIA, e por força deste instrumento e da cláusula “constituti”, cede-lhe os direitos de uso, posse e gozo que detém sobre o(s) imóvel (is), além de imiti-la na posse do mesmo.

Parágrafo primeiro - A presente CDRU é celebrada obrigando o CONCEDENTE a fazê-la sempre firme, boa e valiosa. A CONCESSIONÁRIA declara aceitar a presente CDRU nos termos em que é efetivada, podendo ser alterada mediante Termo Aditivo por interesse e conveniência da Administração Pública.

Parágrafo Segundo - A presente CDRU possui prazo vigente até quando ultimada a produção e legalização do empreendimento descrito na letra C deste instrumento, independentemente de eventual atraso no cronograma de obras.

CLAUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DA DEMANDA

3.1 A seleção dos ADQUIRENTES/BENEFICIÁRIOS será feita exclusivamente pelo [ente público], segundo os preceitos da [lei autorizava doação do terreno].

Parágrafo Primeiro – Caso o número de ADQUIRENTES/BENEFICIÁRIOS contemplados pela análise de crédito do BANCO seja inferior ao número de unidades habitacionais do empreendimento conforme



item B desta CDRU, fica a CONCEDENTE obrigada a indicar nova lista de ADQUIRENTES/BENEFICIÁRIOS até que todas as unidades habitacionais tenham ADQUIRENTES/BENEFICIÁRIOS com formalização de processo de aquisição junto ao BANCO.

Parágrafo segundo – Caso no término do empreendimento haja unidades não comercializadas, fica [companhia de habitação/construtora] responsável por dispor dos recursos necessários para as despesas relativas à unidade habitacional. (Essa premissa deve vir consignada na Lei autorizativa.)

CLAUSULA QUARTA - DA CESSÃO NÃO ONEROSA DA FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO

4.1 A fração ideal do terreno correspondente à unidade habitacional será cedida de forma NÃO ONEROSA pelo [ente público] aos ADQUIRENTE/BENEFICIÁRIOS por ocasião da formalização do contrato de financiamento da unidade habitacional junto ao BANCO

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente das frações do terreno deverá ser computado no financiamento na forma de contrapartida do ADQUIRENTE/BENEFICIÁRIOS.

Parágrafo Segundo - O BANCO em razão das operações de financiamento imobiliário que vierem a ser celebradas com o ADQUIRENTES/BENEFICIÁRIOS, para complementação dos recursos necessários a aquisição das unidades habitacionais do empreendimento descrito e caracterizado no item “C”, poderá exercer, na qualidade de proprietário fiduciário, todos os direitos a que alude a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, especialmente, mas não exclusivamente, para consolidação da propriedade em seu nome, na hipótese de o mutuário não purgar a mora.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de consolidação da propriedade da unidade habitacional em nome do BANCO, o imóvel será levado a público leilão, na forma do art. 27 da Lei nº 9.514/97, facultando-se o [ente público], conforme art. 31 da citada lei, se sub-rogar nos direitos do credor mediante pagamento da dívida.

CLAUSULA QUINTA - DA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO, VALOR DAS UNIDADES HABITACIONAIS: VALOR DO IMÓVEL, REAJUSTE E PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS

5.1 A produção do empreendimento será de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sendo sua obrigação arcar com todos os custos da obra, tais como: a compra dos materiais, contratação da mão-de-obra e recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e guarda do empreendimento.

Parágrafo Primeiro - Os financiamentos realizados junto ao BANCO pela CONCESSIONÁRIA, para a produção do empreendimento descrito na alínea C, serão realizados em instrumento próprio, observando as regras definidas pelas linhas de crédito disponibilizadas pelo BANCO e previstas nas normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, vigentes à época da contratação.

Parágrafo Segundo - Serão observadas as disposições legais vigentes referentes à utilização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e definidas para operações no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Habitação
Praça dos Emancipadores, S/Nº – Bloco Executivo
1º Andar – Centro – 11.510-900 – Cubatão – SP
(13) 3362-4291 – habitacao@cubatao.sp.gov.br

5.2 O Valor do contrato com o BANCO para cada unidade habitacional, segue tabela abaixo:

Valor das Unidades

| Tipologia (A) | Número de UH (B) | Valor a ser recebido pela construtora (C) |
|---------------|----------------------|---|
| [tipologia] | [número de unidades] | R\$ [valor por unidade] |
| [tipologia] | [número de unidades] | R\$ [valor por unidade] |
| [tipologia] | [número de unidades] | R\$ [valor por unidade] |

Parágrafo único – O valor do financiamento a concedido ao ADQUIRENTE/BENEFICIÁRIO seguirá o regramento do BANCO, sendo que o valor proposto para a unidade será o Valor a ser Recebido pela Construtora (C) somado ao valor da avaliação do terreno efetuada pelo BANCO, sendo que o valor da fração ideal do terreno será computado como entrada do ADQUIRENTE/BENEFICIÁRIO para a aquisição da unidade habitacional.

5.3 O prazo para conclusão das obras é de [prazo em meses] meses, contados a partir da assinatura do contrato entre o BANCO e a CONCESSIONÁRIA, conforme previsto no [instrumento de seleção].

CLÁUSULA SEXTA - DA HIPOTECA

6.1 O CONCEDENTE autoriza a CONCESSIONARIA/CONSTRUTORA a constituir HIPOTECA em favor do BANCO, sobre o direito real de uso que lhe foi concedido nos termos da Cláusula Segunda desta CDRU, abrangendo o solo, construções e benfeitorias que vierem a ser incorporadas ao imóvel, exclusivamente para obtenção de financiamento para a produção do empreendimento descrito e caracterizado na alínea 'C' da CDRU.

6.2 O direito real de uso concedido à CONCESSIONÁRIA/CONSTRUTORA, objeto da garantia hipotecária constituída em favor do BANCO, conforme autorizado nesta cláusula, recai sobre o imóvel descrito e caracterizado na letra B.1. e nesta hipótese, o direito objeto da concessão não será revogado enquanto vigente o presente contrato.

Parágrafo Único - A garantia a que se refere esta cláusula reduzir-se-á a mesma proporção da assinatura dos contratos de financiamento entre os ADQUIRENTES/BENEFICIARIOS e o BANCO, extinguindo-se somente quando todos aqueles financiamentos estiverem contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS MOTIVOS ENSEJADORES DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Habitação
Praça dos Emancipadores, S/Nº – Bloco Executivo
1º Andar – Centro – 11.510-900 – Cubatão – SP
(13) 3362-4291 – habitacao@cubatao.sp.gov.br

7.1 São motivos de rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial a ocorrência cumulativa ou não, dos seguintes fatos:

7.2 Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos ou prazos previstos neste contrato, nas disposições do edital e contrato assinado e na legislação aplicável ao MCMV; CONTRAPARTIDA DE DOAÇÃO DE TERRENO

7.3. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

7.4 A dissolução da sociedade;

7.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.6 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo Único – Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do empreendimento, em caso de rescisão por culpa da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo das penalidades previstas no Termo de Seleção.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÕES DO CONCEDENTE

8. A CONCEDENTE declara que:

8.1. Não existem quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais incidentes sobre os imóveis cuja posse ora é cedida;

8.2 O direito real de uso objeto do presente contrato não poderá ser dado em garantia, salvo no caso de financiamento tomado pela CONSTRUTORA/CONCESSIONARIA perante o BANCO, para fins de construção das unidades habitacionais de interesse social;

CLÁUSULA NONA- DO REGISTRO

9.1 À CONCESSIONÁRIA caberá o registro do presente contrato no competente Registro de Imóveis, dentro do prazo máximo de 30 dias.

Parágrafo Único – As custas e emolumentos devidos pelos atos de abertura de matrícula, averbação de construção, instituição de condomínio (se for o caso), registro da carta de habite-se e demais atos referentes à construção de empreendimentos no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV podem ter redução ou desconto, conforme Art. 04º, inciso 7º da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO CONTRAPARTIDA DE DOAÇÃO DE TERRENO

10.1. Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o foro de Cubatão, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Habitação
Praça dos Emancipadores, S/Nº – Bloco Executivo
1º Andar – Centro – 11.510-900 – Cubatão – SP
(13) 3362-4291 – habitacao@cubatao.sp.gov.br

E por estarem assim, de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, e de tudo cientes.

CONCEDENTE DO TERRENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

CONCESSIONÁRIA/ CONSTRUTORA

RAZÃO SOCIAL E CNPJ: REPRESENTANTE

China Communications

Services do Brasil Ltda.

CNPJ/MF nº 15.060.586/0001-57 - NIRE 35.226.362.514
Instrumento Particular de Distrito e Liquidação da Sociedade
 Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo: I. China Communications Services International Limited, CNPJ/MF 14.859.097/0001-05, representada por seu procurador, Zheng Xiaoyang, RNE V131558-4 CGP/DIREX/DPF, CPF/MF 249.788.528-11, conforme procuração anexada ao processo de arquivamento do presente instrumento na JUCESP; 2. China Comservice (Hong Kong) Limited, CNPJ/MF 19.808.016/0001-09, representada por seu procurador, Zheng Xiaoyang, acima qualificado, conforme procuração anexada ao processo de arquivamento do presente instrumento na JUCESP, únicas sócias da sociedade, China Communications Services do Brasil Ltda., com sede em São Paulo/SP, Rua Saneação Alves dos Santos, 373, sala 133 B, Cidade Monções, CEP 04571-090, com Contrato Social arquivado na JUCESP 35.226.362.514, e JUCESP 228.012/23-5, em 07/06/2023, CNPJ/MF 15.060.586/0001-57, em conformidade com a deliberação tomada na Reunião das Sócios realizada nesta data, cuja ata será apresentada para arquivamento na JUCESP concomitantemente com o presente, tem entre si justo e contratado dissolver, liquidar e extinguir a referida sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber: I. Tendo em vista que não mais convém às sócias a continuação da sociedade, fica, neste ato, dissolvida a China Communications Services do Brasil Ltda., com base no Balanço Patrimonial levantado em 31/08/2023, o qual demonstra que a sociedade não possui ativo a realizar e não possui passivo a pagar, nada havendo a ser partilhado entre as sócias. Cópia do referido balanço, devidamente assinado pela sociedade e pelo contador responsável, é anexada ao presente como Anexo 1, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito. II. Serão cancelados todos os registros e inscrições da sociedade junto às repartições públicas competentes. Os livros e demais documentos existentes da sociedade serão conservados, pelo prazo legal, em São Paulo/SP, Rua Gomes de Carvalho, 1005, conjunto 3105, Vila Olímpia, CEP 04547-000, sob a responsabilidade de Zheng Xiaoyang, RNE V131558-4 CGP/DIREX/DPF, CPF/MF 249.788.528-11, que, neste ato, foi designado pelas sócias como liquidante da sociedade que, nos termos da legislação em vigor, assumirá e será responsável pela realização de todas as providências e medidas necessárias para a extinção da sociedade, incluindo, entre outras, as medidas para fins de repatriação do saldo remanescente do capital social para as sócias da sociedade. III. As sócias China Communications Services International Limited e China Comservice (Hong Kong) Limited se obrigam a satisfazer integralmente todas as despesas e débitos que porventura vierem a ser exigidos da sociedade que ora se dissolve e é liquidada. IV. As sócias, satisfeitas as condições acima pactuadas, por si e por seus sucessores, não se reciprocamente responsabilizam, nem se obrigam, para nada, nem mais reclamar um do outro ou da sociedade, com fundamento no Contrato Social. V. Fica formalmente extinta, nesta data, para todos os efeitos, a China Communications Services do Brasil Ltda. VI. Zheng Xiaoyang assina o presente instrumento manifestando sua concordância com o acima delineado. E, por ser a Expressão da Verdade, as partes assinam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas, a Sra. Junia Maria de Sousa Lima Galvão, representante da sócia MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. (MRV) e secretária pela Sra. Alexandre Machado Vilela, representante a sócia PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A. (PRIME), realizou-se às 15:00 horas do dia 27 de setembro de 2023, na sede social na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº2501- sala02-Parte B, Bairro Rios D'Água, São José do Rio Preto, estado de São Paulo, CEP:15.057-564. Ordem do dia: (a) redução do capital social; e (b) alteração da Cláusula 5ª do Contrato Social, na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos: (a) aprovação e redução do capital social da Sociedade: Reduzir o capital social, atualmente de R\$ 1.508.719,00 (um milhão, quinhentos e oito mil, setecentos e dezesseis reais), para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), uma redução, portanto de R\$ 1.498.719,00 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e dezesseis reais), por ser considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade, sendo este valor totalmente restituído às sócias, em moeda corrente nacional; (b) aprovar a alteração da Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, em decorrência da deliberação supra, a qual passará a ser: (a) "CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e dividido em R\$ 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias: MRV Engenharia e Participações S.A., (com 97%), 9.700 (nove mil e setecentos) quotas, no valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais); e PRIME Incorporações e Construções S.A., (com 3%), 300 (trezentas) quotas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas representativas do capital da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso (e) (f) (outros) (sócio(s)), cabendo a ele, em igualdade de condição, o direito de adquiri-las preferencialmente. PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada quota do capital social representará 01 (um) voto nas deliberações dos sócios e a decisão de cada sócio ou usufrutuário vinculará na votação tantos votos quantos forem as quotas de sua propriedade e do seu fruição." Encerramento, Lavatura, Aprovação e Assinatura da Ata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São José do Rio Preto, SP, 27 de setembro de 2023. Sra. Junia Maria de Sousa Lima Galvão, Presidente da Mesa; Sra. Alexandre Machado Vilela, Secretário da Mesa; Sra. MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. e PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A. Junia Maria de Sousa Lima Galvão - Presidente da Mesa, Alexandre Machado Vilela - Secretário da Mesa, MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - Junia Maria de Sousa Lima Galvão; MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - Ricardo Paixão Pinto Rodrigues; PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A. - Alexandre Machado Vilela; PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A. - José Luiz Miroliros; Guilherme Silva Freitas - Administrador, Junia Maria de Sousa Lima Galvão - Administrador.

ASSOCIAÇÃO DOS ANTIOS ALUNOS DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CNPJ 49.921.489/0001-23
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
 Convocamos os associados da Associação dos Antigos Alunos da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo em dia com o pagamento de suas contribuições, ou cujo atraso no pagamento delas não exceda a 29 dias (cf. Estatuto Social, art. 20º), para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que será realizada no próximo dia 20 de outubro de 2023, às 16h, em primeira convocação, ou às 16 h, em segunda convocação às 16:30h, na sede da Associação, localizada na Rua Riachuelo, 185, 4º Intermediário, São Paulo, SP, CEP 01007-000, e também virtualmente pela plataforma Google Meet (cf. link https://meet.google.com/dqm-mnmv-htz - Este link será confirmado no site da Associação no dia da realização da Assembleia Geral, em face de possíveis modificações na plataforma Google Meet. Este Edital de Convocação será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, fixado no site e publicado no site da Associação (www.arabdas.org.br). Saudações acadêmicas! São Paulo, 28 de setembro de 2023. Paulo Henrique Rodrigues Pereira - Diretor Presidente

Ídrica do Brasil Saneamento Digital Ltda.

CNPJ nº 50.877.496/0001-54 - NIRE 35261463429
RESOLUÇÃO DE SÓCIA ÚNICA DE 2 DE OUTUBRO DE 2023
 Global Omnium Ídrica S.L.U., sociedade organizada existente sob as leis de Espanha, com sede na Plaza Lognon Española, nº 4, 46010, Valencia, CNPJ 43.504.522/0001-33, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Fabio Fernandez Fuentes, brasileiro, solteiro, administrador, RG 16.111.543, CPF 167.522.839-85, residente e domiciliado em Camo de SP, SP, na Rua Lubalungis, 30, apto. 102, Vila Andrade, CEP 05.716-110 ("Sócia Única"), sócia única da Ídrica do Brasil Saneamento Digital Ltda., sociedade empresarial limitada, com sede social na Cidade de SP, SP, na Rua Engenheiro Anônimo Jovino, 220, 4º andar, q. 44, Vila Andrade, Cidade de SP, SP, CEP 05.727-220, CNPJ 50.877.496/0001-54, com seu Contrato Social arquivado perante a JUCESP sob o NIRE 35261463429 ("Sociedade"), neste ato, Resolve (I) consignar que o capital social da Sociedade previsto na Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, no valor de R\$ 11.000.000,00 é considerado excessivo em relação ao objeto e às atividades a serem realizadas pela Sociedade; (II) reduzir o capital social da Sociedade, totalmente subscrito pela Sócia Única e totalmente pendente do integralização, nos termos do Artigo 1.082, II do Código Civil, de R\$ 11.000.000,00 para R\$ 110.000,00, ou seja, uma redução no valor de R\$ 10.890.000,00, com a redução do valor nominal das quotas representativas do capital social da Sociedade de R\$ 1.000,00 para R\$ 0,01 cada, mediante a dispensa da Sócia Única dispensada da sua obrigação de integralizar os R\$ 10.890.000,00 correspondente à redução do capital social ora aprovada; e (III) autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos e providências necessárias para, na forma da lei, a execução e implementação das resoluções ora aprovadas, incluindo a publicação do extrato desta ata, nos termos a para os fins do Artigo 1.084 do Código Civil, bem como a alteração do instrumento de alteração do contrato social da Sociedade para formalizar a redução de capital ora aprovada e o seu arquivamento na JUCESP, SP, 02/10/2023. Global Omnium Ídrica S.L.U. - p.p. Fabio Fernandez Fuentes.

China Communications Services do Brasil Ltda.

CNPJ/MF nº 15.060.586/0001-57 - NIRE 35.226.362.514
ATA DE REUNIÃO DAS SÓCIAS REALIZADA EM 11/09/2023
 A Reunião das Sócios da China Communications Services do Brasil Ltda. Presença: Totalidade. Convocação: Dispensada. Mesa: Presidência e Secretariado por Zheng Xiaoyang, realizou-se às 10hs do dia 11/09/2023, na sede social, São Paulo/SP, Rua Saneação Alves dos Santos, 373, sala 133 B, Cidade Monções, CEP 04571-090. Ordem do Dia e Deliberação Aprovada por Unanimidade: (I) Aprovar a dissolução, a liquidação e a extinção da China Communications Services do Brasil Ltda., que, assinado pelas sócias presentes e datado de hoje, será arquivado na JUCESP, juntamente com a presente ata ("Dissolução"); (II) Autorizar o Administrador, o liquidante e/ou os procuradores da sociedade a tomar em todas as medidas e a assinar qualquer documento que possam ser necessários para a implementação da Dissolução, incluindo, mas não se limitando à repatriação do saldo remanescente para as sócias da sociedade, SP, 11/09/2023. (aa) Zheng Xiaoyang, Presidente e Secretário da Mesa, p.p. China Communications Services International Limited - Zheng Xiaoyang; p.p. China Comservice (Hong Kong) Limited - Zheng Xiaoyang, Zheng Xiaoyang - Presidente e Secretário da Mesa. JUCESP nº 355.941/23-5 em 13/09/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Marson Distribuição Ltda.

CNPJ/MF nº 07.247.209/0001-41 - NIRE 35.219.606.241
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS SÓCIOS COLATAS DE 02/10/2023
 Data e hora: 02/10/2023, às 08:00 horas. Local: sede social, na Avenida Ariovado Viana, nº 250, Centro, Serra Negra/SP. Presença: A totalidade dos sócios. Mesa: Presidente: Edson José Marson; Secretário: Rodrigo Henrique Marson. Convocação: Dispensada a convocação. Ordem do dia: 1) Analisar e aprovar a redução do capital social de R\$ 34.000.000,00 para R\$ 4.000.000,00, por ser excessivo em relação ao objeto da sociedade; 2) Estabelecer a reorganização das cotas sociais das sócias e como ficará a redação da Cláusula Quarta, no contrato social. Deliberações: Os presentes, por unanimidade, aprovaram: 1) A redução do capital social da sociedade de R\$ 34.000.000,00 para R\$ 4.000.000,00, totalmente integralizados até esta data, por ser excessivo em relação ao objeto da sociedade. 2) Em função de tal redução, a Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação: Quarta: O capital social é de R\$ 4.000.000,00, dividido em 4.000.000 cotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios: Edson José Marson; 2.000.000 Cotas = 50,00%; R\$ 2.000.000,00. Rafael Gustavo Marson; 1.000.000 Cotas = 25,00%; R\$ 1.000.000,00. Rodrigo Henrique Marson; 1.000.000 Cotas = 25,00%; R\$ 1.000.000,00. Total: 4.000.000 Cotas = 100,00%; R\$ 4.000.000,00. Encerramento: Nada mais a tratar, foi a ata assinada pelos presentes. (aa) Presidente: Edson José Marson; Secretário: Rodrigo Henrique Marson.

A CF COMÉRCIO E SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA torna público que solicitou junto à Secretária Municipal do Meio Ambiente, através do Processo nº PMRP 2023/095635, a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de CNAE 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peça e acessórios, na Rua Tambaú nº 420, Vila Elisa, CEP 14075-010, Município de Ribeirão Preto.

A sociedade denominada RVV Serviços Radiológicos S/S Ltda, CNPJ nº 33.236.263/0001-53 com sede à Rua Madama Curí, 28 - Bairro Vila Rezende - Piracicaba/SP, comunica a todos os interessados o encerramento de suas atividades na data de 31/03/2023.

Postal Transporte e Armazenagem Ltda.

CNPJ nº 07.471.771/0001-06 - NIRE 35219998778
Nomeação de Fiel Depositário - Armazenagem Postal
 Ilmo. Sr. Presidente da JUCESP, a sociedade empresária limitada Postal Transporte e Armazenagem Ltda. (matriz), registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35219998778, inscrita no CNPJ nº 07.471.771/0001-06, localizada no endereço: Rua João Paulo Abbas, 420 - Jardim da Glória - Cotia - SP - CEP 06711-250, Requer, por meio de seu sócio devidamente qualificado, a nomeação de Flavio Penna, portador da cédula de identidade RG nº 9.054.299 - X SSP/SP e CPF/MF sob nº 006.080.468-84, residente e domiciliado na Rua Dôgo Álvares, 1074, casa 79, Condomínio São Paulo II, Cotia, SP, CEP 06.706-050 como Fiel Depositário do Armazém Geral, da empresa Postal Transporte e Armazenagem Ltda. (filial), registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob a NIRE 3590508253, inscrita no CNPJ nº 07.471.771/0005-30, localizada na Estrada Joaquim Bueno Neto, 1397 - Bairro Rio Abaixo - Itupeva - SP - CEP 13299-600, nos termos do Decreto nº 1102/1903 e IN 52/2022 do DREI, Itupeva, 01 de Setembro de 2023. Postal Transporte e Armazenagem Ltda. - Flavio Penna - CPF 006.080.468-84. O nomeado declara, expressamente, em cumprimento à legislação em vigor, que não está sendo processado, e nunca foi condenado, por crimes cuja pena leve o acesso a cargos ou funções mercantis e comerciais e que aceita o cargo e as atribuições que lhe são inerentes. Itupeva, 01 de Setembro de 2023. Flavio Penna - CPF 006.080.468-84, JUCESP nº 386.882/23-0 em 27/09/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UNIAO S/C LTDA, CNPJ 03.489.923/0001-47, FOI ENCERRADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

SOB - Sociedade Beneficente de Piracicaba, CNPJ: 47.745.138/0001-83, com sede a Rua Cristiano Cleopah, 607, Bairro Centro, Piracicaba/SP, comunica a todos os interessados o encerramento de suas atividades na data de 27/09/2023. Antônio Maria Perez - Presidente

URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM

CNPJ - Nº 45.893.777/0001-17
EXTRATO DE EDITAL
 Edital 256/23 - Pregão Eletrônico nº 230/23 - Processo nº 388/23 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de granito. Sessão: 18/10/2023 às 09h00min. / Edital 258/23 - Pregão Eletrônico nº 232/23 - Processo nº 387/23 - Objeto: Contratação de empresa para aplicação de gesso. Sessão: 18/10/2023 às 09h00min. / Edital 259/23 - Pregão Eletrônico nº 233/23 - Processo nº 389/23 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio. Sessão: 18/10/2023 às 10h30min. Os editais deverão ser retirados através dos sites: www.urbam.com.br ou www.licitacoes.com.br, José Nabuco Sobrinho - Diretor Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano

CNPJ 47.865.597/0001-09
EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONVÊNIO
 TE: 1.16.00.00.00.00.00352/2023 - Processo SEI nº 387.0001.0003/2023-84 - CDHU / GRUPO DE SAÚDE RAÍOS DE SOL - Assinatura: 02/10/2023 - TERMO DE VALIDAÇÃO DE ATOS PRATICADOS E ASSUNÇÃO DE OBRIGACIONES nº 9.00.00.00.00.00.000520219 - Empregador: BRAGANÇA PAULISTA "J", Município de Bragança Paulista - SP - Parecer Jurídico nº 328/2023, de 02/09/2023, GJCC - CDHU.

AUTORIZAÇÃO

Nos termos da N.P. 01.04.02, item 5.3, alínea "d", autorizo a prorrogação, por 12 (doze) meses, a partir de 26/09/2023 e término em 26/09/2024, do prazo de vigência do Credenciamento CDHU nº 003/2020, nos termos do item 5.1 da Cláusula 5 - "Da Vigência do Credenciamento" do Edital de Credenciamento nº 002/2020 referenciado, que tem por objeto o credenciamento de empresas para requalificação do Edifício Castro, localizado no Município de Cubatão/SP, com vistas à produção de 80 (oitenta) unidades habitacionais, no âmbito do Programa Carta de Crédito Associativo, para atendimento de famílias de baixa renda, faixas 1, 5, 2 e 3, que terá como gestor a Caixa Econômica Federal, podendo ser complementado com recursos da Secretaria de Habitação, por meio da Casa Paulista, nos termos das especificações e anexos que o integram, para finalização do processo, tendo em vista a necessidade, por parte da Caixa Econômica Federal, de continuidade das análises técnicas com vistas à aprovação dos projetos desenvolvidos, objetivando a contratação da empresa S.F. IREDO CONSTRUTORA LTDA., primeira classificada credenciada para a execução da citada obra, consistente e o que consta do Processo Geral nº 33.45.003 - Protocolo: 201768/2023. São Paulo, 25 de setembro de 2023. RENALDO IAPUQUINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TAV: 1.16.00.00.00.00.000355/2023 - Processo: 10.47.044 - Contratada: STEIN INCORPORAÇÕES LTDA. - Assinatura: 13/09/2023 - I - DA ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS - Ficam adequados ao contrato os serviços de infraestrutura para atender aos quantitativos previstos nos novos projetos do rede de água e esgoto II - DO VALOR: o contrato nº 9.02.06.00.00.000123/2022 será acrescido de R\$ 271.863,90 - acréscimo acumulado de 21,39% - Empregamento: PIACATU "G", Município de Piacatu - SP - Parecer Jurídico nº 294/2023, de 06/07/2023, GJCC - CDHU.



www.prodesp.sp.gov.br

Diário Oficial

Estado de São Paulo

SAC 0800 01234 01

Muricy Sociedade de Comércio, Representação e Participações Ltda.

CNPJ/MF n. 47.421.086/0001-90 - NIRE n. 35201182440
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Ficam os senhores sócios da sociedade Muricy Sociedade de Comércio, Representação e Participações Ltda., CNPJ/MF, n. 47.421.086/0001-90, registrada na JUCESP sob o NIRE n. 35201182440, convocados para a Assembleia de Sócios a se realizar às 10:00 horas do dia 13 de outubro de 2023 na sede da sociedade, localizada nesta Capital do Estado de São Paulo, a Rua da Consolação, 2.411, Consolação, CEP 01301-100, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Deliberação sobre a distribuição e pagamento de lucros pela Sociedade aos sócios quotistas, na proporção de sua participação no capital social da sociedade, conforme estabelece o Artigo 1.007, do Código Civil, São Paulo/SP, 02 de outubro de 2023. Muricy Sociedade de Comércio, Representação e Participações Ltda. Marcello Miranda - Bruno Rodrigues Salgado Vieira Pizzoni

documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

PROGRAMA CDHU – NOSSA CASA**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a conjugação de esforços entre a **CDHU** e o **MUNICÍPIO**, para a produção do empreendimento denominado **CUBATÃO AA - Residencial Castro**, com um potencial estimado para implantação de **80 (oitenta)** unidades habitacionais, a serem reformadas conforme análise de viabilidade elaborada pela CDHU.
- 1.2. O empreendimento será implantado em por meio de reforma de apartamentos de propriedade do **MUNICÍPIO**, que serão doados à **CDHU**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de execução do presente convênio será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do cronograma físico do projeto constante do **ANEXO I – Plano de Trabalho**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo a ser formalizado pelos partícipes, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e Lei Federal nº 8666/93.
- 2.2. Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado de acordo com o disposto no art. 196 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, e Lei Federal nº 8.666/93, constante do **ANEXO I – Plano de Trabalho**, notadamente em relação ao prazo de execução do objeto do presente Convênio, respeitado para tanto o prazo de vigência desta Cláusula.
- 2.3. O Plano de Trabalho poderá, excepcionalmente, ser reformulado quanto aos prazos ou à sua programação de execução, desde que não ocorra alteração do objeto ou das metas previamente definidas entre os partícipes, e que a solicitação do **MUNICÍPIO** com a devida justificativa, seja apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data estabelecida para o término de sua execução, devendo ser previamente apreciado pela CDHU;
- 2.4. A inobservância do prazo estipulado no presente convênio somente será admitida pela **CDHU**, quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, e Lei Federal nº 8666/93, que deverão ser devidamente comprovados, sob pena de ser instaurado pela CDHU, procedimento administrativo com vistas à rescisão unilateral do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

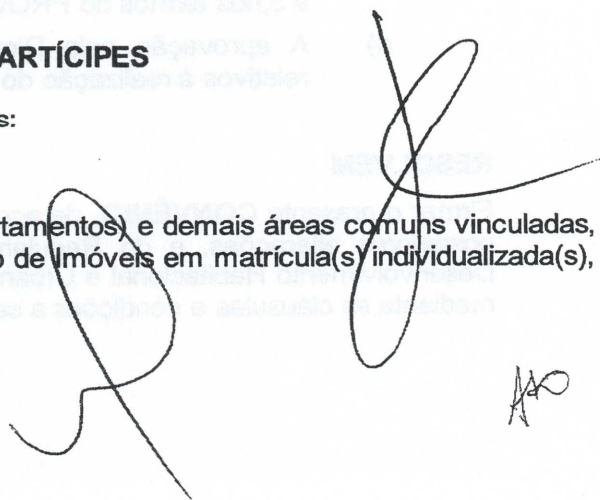
- 3.1. O presente Convênio não envolve repasse de recursos, portanto as despesas eventualmente incidentes nas atribuições de cada partícipe serão suportadas com recursos financeiros oriundos das suas respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

- 4.1. As atribuições dos partícipes ficam assim definidas:

4.1.1. Atribuições do MUNICÍPIO:

- a) Doar à **CDHU** as unidades habitacionais (apartamentos) e demais áreas comuns vinculadas, devidamente registrada(s) no Cartório de Registro de Imóveis em matrícula(s) individualizada(s), destinada(s) à execução do empreendimento;



PROGRAMA CDHU – NOSSA CASA
CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/5.00.00.00/6.00.00.00/0123/20
Processo Provisório nº 42.53.58
Protocolo nº 201236/20

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
E URBANO DO ESTADO DE SÃO
PAULO – CDHU E O MUNICÍPIO DE
CUBATÃO VISANDO A PRODUÇÃO DE
EMPREENHIMENTO HABITACIONAL,
PELO PROGRAMA CDHU – NOSSA
CASA.**


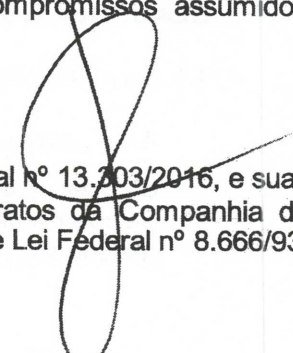
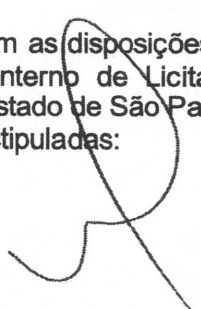
**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE
ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 170, 4º ao 13º
andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.865.597/0001-09, neste ato representada por seu
Diretor Técnico, **AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil,
portador da cédula de identidade RG nº 3.596.068-1– SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº
152.959.075-20, por seu Diretor de Atendimento Habitacional, **MARCELO HERCOLIN**, brasileiro,
casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.743.40-3– SSP/SP
e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.068.048-56, e por seu Diretor Presidente, **REINALDO
IAPEQUINO**, brasileiro, em união estável, economista/advogado, portador da cédula de identidade
RG nº 7.573.553-2 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 628.332.868-72, devidamente
autorizada por sua Diretoria Colegiada, nos termos da Norma e Procedimentos Internos, de 20 de
dezembro de 2006, doravante denominada simplesmente **CDHU** e o **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**,
pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu(ua) Prefeito(a) Municipal,
ADEMARIO DE OLIVEIRA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, consoante autorização expressa na
Lei de Convênio nº 1948 de 09/07/1991.

CONSIDERANDO:

- a) A necessidade de haver uma estreita cooperação entre o Governo do Estado e o Município, de forma a minimizar o déficit habitacional estadual;
- b) Que a CDHU promoverá credenciamento com vistas a selecionar empresa para a execução de retrofit, projetos e obras de reforma de empreendimento que será financiado pela CAIXA, desde que atenda às condições e critérios que vierem a ser estabelecidos pelo referido agente financeiro, em imóveis a serem doados pelo Município;
- c) A necessidade de atendimento às famílias com renda nas faixas salariais de 1,5 a 2,0 e 3, nos termos do PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO;
- d) A aprovação pela Diretoria Colegiada da CDHU, dos compromissos assumidos relativos à realização do presente Convênio.

RESOLVEM

Firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 13.203/2016, e suas posteriores alterações, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, e Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:



PROGRAMA CDHU – NOSSA CASA

b) Designar no prazo de 5 dias, contados a partir da assinatura e publicação do **CONVÊNIO**, um representante municipal que deverá ser o interlocutor junto à equipe da **CDHU** para questões relativas ao objeto desse **CONVÊNIO**.

4.1.2. Atribuições da CDHU:

a) Emitir o Termo de Encerramento, após o cumprimento total das obrigações deste **CONVÊNIO**.

c) Promover o credenciamento com vistas a selecionar empresa para os levantamentos da edificação, desenvolvimentos dos projetos completos a construção de empreendimento que será financiado pela CAIXA.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PELO MUNICÍPIO

5.1. Na inobservância do prazo para início dos serviços objeto deste **CONVÊNIO**, sem a devida justificativa, o **MUNICÍPIO** deverá submeter à **CDHU** uma revisão do cronograma físico-financeiro e plano de trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento de comunicação expressa da **CDHU**. Ultrapassado esse prazo, sem que tenha ocorrido qualquer ação por parte do **MUNICÍPIO**, a **CDHU** dará início ao procedimento administrativo com vistas à rescisão do **CONVÊNIO**.

5.2. Caso o **MUNICÍPIO** deixe de aportar contrapartida de sua inteira responsabilidade, ou ocorra a rescisão do presente convênio por inexecução total ou parcial de seu objeto motivada pelo **MUNICÍPIO**, a **CDHU** se reserva o direito de não mais firmar convênio de repasse de recursos com o **MUNICÍPIO** pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, contado da data que o **MUNICÍPIO** deveria ter aportado a referida contrapartida ou tiver incorrido em mora na execução do objeto deste **CONVÊNIO**, até o saneamento da pendência, o que será devidamente avaliado pela Diretoria Colegiada da **CDHU**.

CLÁUSULA SEXTA – EFEITO SUSPENSIVO

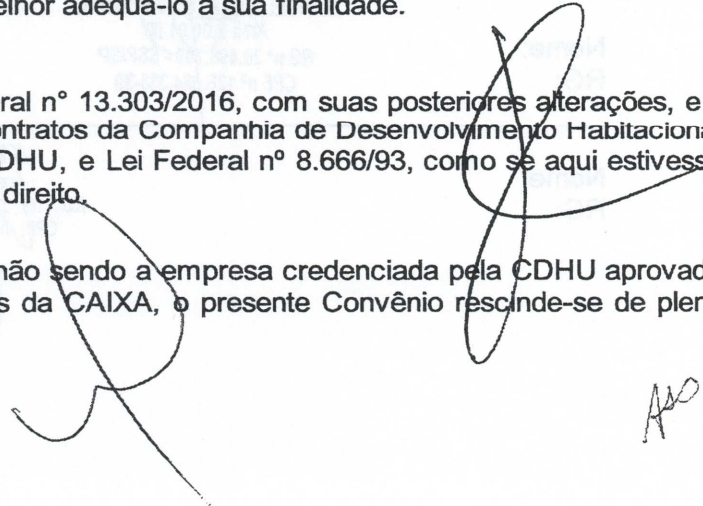
6.1. A **CDHU** e o **MUNICÍPIO**, para todos os fins e efeitos de direito acordam que as cláusulas e condições do presente convênio permanecerão suspensas, só vindo a ter eficácia e a produzir efeitos a partir da aquisição da área pelo **MUNICÍPIO**, com vistas a possibilitar a futura doação dos lotes à **CDHU**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente **CONVÊNIO** poderá, a consenso dos partícipes, em qualquer momento, ser: aditado, suprimido, retratificado, no intuito de melhor adequá-lo à sua finalidade.

7.2. A este **CONVÊNIO** aplica-se a Lei Federal nº 13.303/2016, com suas posteriores alterações, e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – **CDHU**, e Lei Federal nº 8.666/93, como se aqui estivesse transcrito, para todos os fins e efeitos de direito.

7.3. Os partícipes estão cientes de que, em não sendo a empresa credenciada pela **CDHU** aprovada de acordo com as condições e critérios da **CAIXA**, o presente Convênio rescinde-se de pleno direito.



**PROGRAMA CDHU – NOSSA CASA
CLÁUSULA OITAVA – DO ANEXO**

8.1. Integra o presente CONVÊNIO o seguinte anexo:

a) **ANEXO I** – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Os partícipes elegem o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública da Comarca da Capital, como o mais privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir do presente Instrumento, ficando a parte vencida em pendência judicial obrigada a arcar com todas as despesas do processo, mais os honorários advocatícios.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Paulo, 30 de JUNHO de 2020

Pela **CDHU**:



REINALDO IAPEQUINO
Diretor Presidente

AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO
Diretor Técnico

MARCELO HERCOLINI
Diretor de Atendimento Habitacional

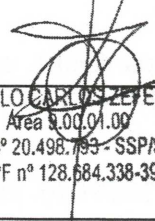
Pelo **MUNICÍPIO**:



ADEMARIO DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

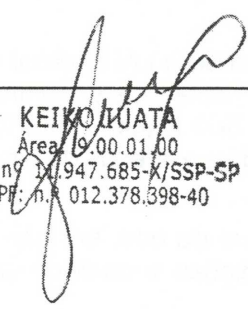
TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:



MARCELO CARLOS ZEVERINO
Área 8.00.01.00
RG nº 20.498.793 - SSP/SP
CPF nº 128.684.338-39

Nome:
RG:



KEIKO KUATA
Área 9.00.01.00
RG. nº 11.947.685-X/SSP-SP
CPF. nº 012.378.398-40

PROGRAMA CDHU – NOSSA CASA

b) Designar no prazo de 5 dias, contados a partir da assinatura e publicação do **CONVÊNIO**, um representante municipal que deverá ser o interlocutor junto à equipe da **CDHU** para questões relativas ao objeto desse **CONVÊNIO**.

4.1.2. Atribuições da CDHU:

a) Emitir o Termo de Encerramento, após o cumprimento total das obrigações deste **CONVÊNIO**.

c) Promover o credenciamento com vistas a selecionar empresa para os levantamentos da edificação, desenvolvimentos dos projetos completos a construção de empreendimento que será financiado pela CAIXA.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PELO MUNICÍPIO

5.1. Na inobservância do prazo para início dos serviços objeto deste **CONVÊNIO**, sem a devida justificativa, o **MUNICÍPIO** deverá submeter à **CDHU** uma revisão do cronograma físico-financeiro e plano de trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento de comunicação expressa da **CDHU**. Ultrapassado esse prazo, sem que tenha ocorrido qualquer ação por parte do **MUNICÍPIO**, a **CDHU** dará início ao procedimento administrativo com vistas à rescisão do **CONVÊNIO**.

5.2. Caso o **MUNICÍPIO** deixe de aportar contrapartida de sua inteira responsabilidade, ou ocorra a rescisão do presente convênio por inexecução total ou parcial de seu objeto motivada pelo **MUNICÍPIO**, a **CDHU** se reserva o direito de não mais firmar convênio de repasse de recursos com o **MUNICÍPIO** pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, contado da data que o **MUNICÍPIO** deveria ter aportado a referida contrapartida ou tiver incorrido em mora na execução do objeto deste **CONVÊNIO**, até o saneamento da pendência, o que será devidamente avaliado pela Diretoria Colegiada da **CDHU**.

CLÁUSULA SEXTA – EFEITO SUSPENSIVO

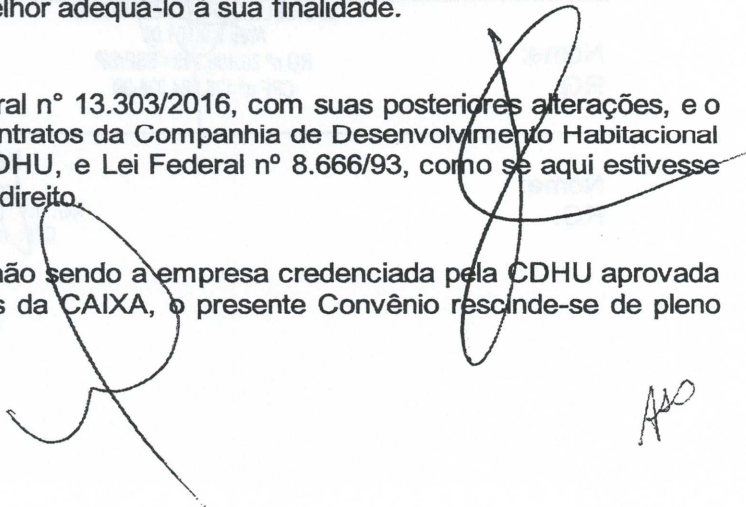
6.1. A **CDHU** e o **MUNICÍPIO**, para todos os fins e efeitos de direito acordam que as cláusulas e condições do presente convênio permanecerão suspensas, só vindo a ter eficácia e a produzir efeitos a partir da aquisição da área pelo **MUNICÍPIO**, com vistas a possibilitar a futura doação dos lotes à **CDHU**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente **CONVÊNIO** poderá, a consenso dos partícipes, em qualquer momento, ser: aditado, suprimido, retiratificado, no intuito de melhor adequá-lo à sua finalidade.

7.2. A este **CONVÊNIO** aplica-se a Lei Federal nº 13.303/2016, com suas posteriores alterações, e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – **CDHU**, e Lei Federal nº 8.666/93, como se aqui estivesse transcrito, para todos os fins e efeitos de direito.

7.3. Os partícipes estão cientes de que, em não sendo a empresa credenciada pela **CDHU** aprovada de acordo com as condições e critérios da **CAIXA**, o presente Convênio rescinde-se de pleno direito.



**PROGRAMA CDHU – NOSSA CASA
CLÁUSULA OITAVA – DO ANEXO**

8.1. Integra o presente CONVÊNIO o seguinte anexo:

a) **ANEXO I** – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Os partícipes elegem o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública da Comarca da Capital, como o mais privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir do presente Instrumento, ficando a parte vencida em pendência judicial obrigada a arcar com todas as despesas do processo, mais os honorários advocatícios.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Paulo, 30 de JUNHO de 2020

Pela **CDHU**:

REINALDO IAPEQUINO
Diretor Presidente

AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO
Diretor Técnico

MARCELO HERCOLINI
Diretor de Atendimento Habitacional

Pelo **MUNICÍPIO**:

ADEMARIO DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

MARCELO CARLOS ZEYERINO
Área 0.00.01.00
RG nº 20.498.793 - SSP/SP
CPF nº 128.684.338-39

Nome:
RG:

KEIKO LUATA
Área 0.00.01.00
RG. nº 10.947.685-X/SSP-SP
CPF: nº 012.378.398-40

PLANO DE TRABALHO (NOSSA CASA)

I - DADOS CADASTRAIS DOS AGENTES PARTICÍPES

1. Agente Proponente:

Nome do município: **CUBATÃO**

Endereço (Rua, nº, bairro, cidade, UF, CEP):

Praça dos Emancipadores, S/Nº - CENTRO, Cubatão - SP, 11510-900

Tel(s): **(13) 3362-4000** Email:

Nome do(a) Prefeito(a): **Ademario de Oliveira**

CPF.: RG.: Órgão expedidor: Celular (se possível):

2. Agente Concedente:

Nome do Agente: **CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo**

Endereço: **Rua Boa Vista, nº 170, Centro, São Paulo, SP, CEP 01014-930**

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: C. H. **CUBATÃO AA**

Conjugação de esforços para produção/retrofit de empreendimento habitacional para demanda de interesse social.

Justificativa do projeto: atendimento a demanda habitacional do Município, com prioridade para servidores públicos

Período de execução do convênio (a partir da assinatura): **48** (quarenta e oito) meses

III - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Endereço da área de intervenção:

Avenida Pedro José Cardoso, 277 Centro Cubatão SP

A área de intervenção situa-se em zona: () urbana () rural

Situação fundiária da área de intervenção:

() propriedade da CDHU;

() propriedade do Município ou a ser por ele viabilizada (a ser doada para a CDHU).

Área registrada na Certidão de Matrícula nº

IV - CARACTERIZAÇÃO SOCIAL DO PROJETO

Número de famílias beneficiadas: **80**

Famílias de servidores municipais de baixa renda

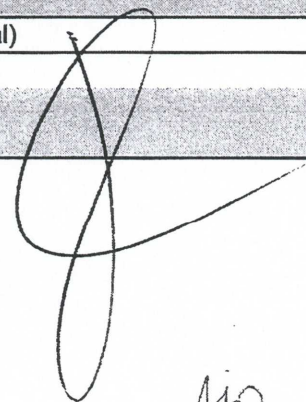
V - CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

Número de unidades habitacionais estimadas: **80** (oitenta)

Modalidade construtiva proposta para execução de todo o projeto: **EG** (Empreitada Global)

O projeto prevê como contrapartida do Proponente:

() Doação da área de intervenção () Trabalho social () Outros:

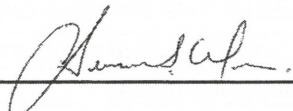


Ajo

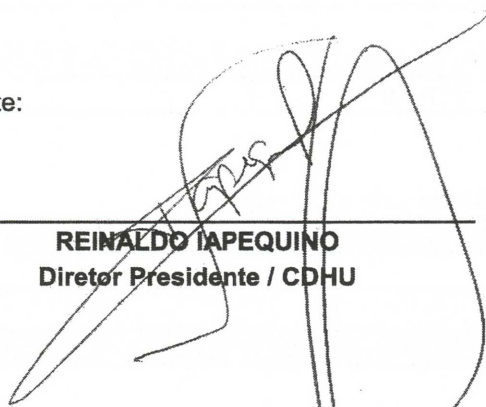
PLANO DE TRABALHO (NOSSA CASA)

| VI - ETAPAS / CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|---------|--|
| ATIVIDADE | Meses | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 a 48 | |
| Formalização e assinatura de Convênio entre os Partícipes | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Elaboração do levantamento da documentação existente da edificação | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Credenciamento da(s) empresa(s) (CDHU) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Contratação da empresa para execução de levantamentos das condições físicas da edificação, projetos e obras pela Doação dos lotes à CDHU | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Realização dos estudos e projetos contratados com a CAIXA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Realização das obras contratadas com a CAIXA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| VII - CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Valor total do convênio: | O convênio não envolve repasse de recursos entre as partes | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

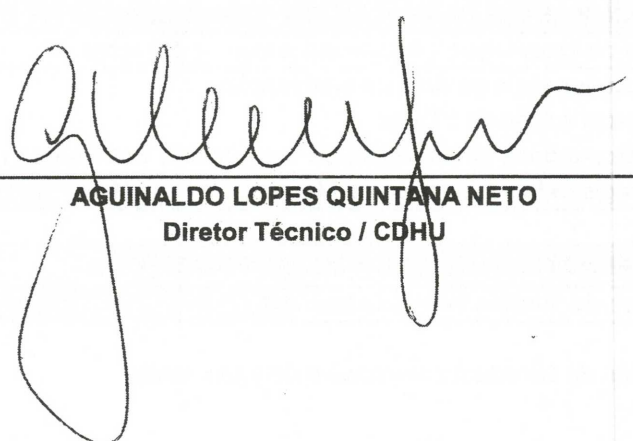
CUBATÃO / SP, 30 de JUNHO de 2020.

Agente Proponente: 

Prefeito(a) Municipal

Agente Concedente: 

REINALDO IAPEQUINO
Diretor Presidente / CDHU



AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO
Diretor Técnico / CDHU



MARCELO HERCOLIN
Diretor de Atendimento Habitacional / CDHU

PROGRAMA CDHU – NOSSA CASA**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
SEM REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS**

PARTÍCIPE 1: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU

PARTÍCIPE 2: MUNICÍPIO DE CUBATÃO

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/5.00.00.00/6.00.00.00/0123/20

OBJETO DO CONVÊNIO: a conjugação de esforços entre a CDHU e o MUNICÍPIO, para a produção do empreendimento denominado CUBATÃO AA com 80 unidades habitacionais, a serem reformadas conforme Proposta de Viabilidade elaborada pela CDHU.

ADVOGADOS: Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob, OAB/SP nº 81.487; Iracema Maria dos Santos Adão, OAB/SP nº 368.209; e Henrique Sin Iti Somehara, OAB/SP nº 200.832.

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 30 de Junho de 2020.

PARTÍCIPE 1

AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO

Diretor Técnico

E-mail institucional: aquintana@sp.gov.br

E-mail pessoal: aquintananeto@gmail.com

MARCELO HERCOLIN

Diretor de Atendimento Habitacional

E-mail institucional: mhercolin@cdhu.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcelo@hercolin.com.br

REINALDO IAPEQUINO

Diretor Presidente

E-mail institucional: riapequino@cdhu.sp.gov.br

E-mail pessoal: riapequino.cdhu@gmail.com

PARTÍCIPE 2

ADEMARIO DE OLIVEIRA

Cargo: Prefeito(a) Municipal

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
 CNPJ/MF Nº 43.964.057/0001-65
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
 Convocamos os acionistas para a A.G.O.E. a realizar-se em 30/7/2020, às 17 horas, na Rua Jo Antonio Magnani, 430, em Araraquara/SP, **Ordem do Dia:** A.G.O.E. a) Aprovação do Balanço e das Contas/2019. A.G.E. a) Outros Assuntos.
 Conselho de Administração. (18, 21 e 22/7)

SELMA LUCIANA MARIN DE SOUZA ME, lorna público que requireu junto ao DAAE - ARARAQUARA, a Renovação da Licença de Operação, para atividade de; fabricação de móveis de madeira embutidos sob medida, localizada à Rua Roberto Lazdan Nº 43, Jd. Siviliana, Araraquara - SP.

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ Nº 03.582.243/0001-73
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020.
 Edital de 28/05/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE CIMENTOS E ANEIS DE CONCRETO. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 14:30 do dia 11/08/2020.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020. Edital de 16/07/2020. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a realização do sistema de distribuição de água através da substituição de ramais, pelo método não destrutivo, reparo de vazamentos em redes, supressão de ligações inativas, podendo fazer uso de geofonamento para acuidade na identificação dos vazamentos de rede, no município de Jundiá-SP. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 14:00 do dia 13/08/2020.
 LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraaberta.jundiá.sp.gov.br> (acesse o link Licitações) gratuitamente. Armando Mietto Junior / Diretor Administrativo.

URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM
 CNPJ - Nº 65.893.777/0001-17
EXTRATO DE EDITAL
 Edital nº 086/20 - Pregão Eletrônico nº 081/20; Processo nº 302/20. Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de água do sistema. Sessão: 31/07/2020 às 09h00min. O edital deverá ser retirado através do site: www.licitacoes-e.com.br. José Nabuco Sobrinho - Diretor Presidente.

COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - COHAB-RP
 CNPJ Nº 05.015.167/0001-90 - NIRE 35.300.044.207
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
 Ficam os senhores acionistas da Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto - COHAB-RP, convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que será realizada, no dia 30 de julho de 2020 às 10h00, em sua sede social, na Avenida Traços de Mão nº 157, Jardim Paulistano, em Ribeirão Preto-SP, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: I - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a - Leitura, discussão e votação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, do Relatório de Administração, e do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício de 2019; b - Eleição dos membros do Conselho Fiscal. II - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a - Outros assuntos de interesse social. Ribeirão Preto, 16 de julho de 2020. NILSON ROGERIO BARONI - Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano
 CNPJ 47.885.597/0001-99
EXTRATO DE CONVÊNIO
 CONVÊNIO: 9.00.00.005.00.00.00.00/0082020 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE TUPÁ - Processo: 58.25.12 - Assinatura: 25/08/2020 - OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado TUPÁ com um potencial estimado para implantação de 100 unidades habitacionais pelo PROGRAMA COHU NOSSA CASA - PARCERIA COM MUNICÍPIOS - Vigência: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 0172/2020, de 22/06/2020 - CDHU.

EXTRATO DE CONVÊNIO
 CONVÊNIO: 9.00.00.005.00.00.00.00/0091232020 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE CUBATÃO - Processo: 42.59.58 - Assinatura: 30/06/2020 - OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado CUBATÃO AA - RESIDENCIAL CASTRO com um potencial estimado para implantação de 80 unidades habitacionais, a serem reformadas conforme análise de viabilidade elaborada pela CDHU pelo PROGRAMA CDHU NOSSA CASA - PARCERIA COM MUNICÍPIOS - Vigência: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 024/2020, de 30/06/2020 - CDHU.

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo comunica que, em razão de orientação do Centro de Contingência do Coronavírus do Governo do Estado de São Paulo, realizou sorteio eletrônico para classificação de famílias aos empreendimentos a seguir: elencados, por meio de software em código aberto, baseado em algoritmos matemáticos randômicos, incluindo nas bibliotecas do software Microsoft.Net C#, utilizando uma chave aleatória (SEMENTE) de 8 dígitos capaz de garantir o mesmo resultado do sorteio sob as mesmas condições, sendo gerados arquivos gravados por meio de código HASH MD5.

11) PROGRAMA NOSSA CASA CDHU

| DATA | NOME INSCRIÇÃO | NOME FIM EMPREENHIMENTO | UF'S | INSCRITOS | SELAHENTE | |
|--|----------------|-------------------------|-----------------------|-----------|-----------|---------|
| 25/06/2020 | 0920 | 0920 | CAPITÃO DE | 128 | 1889 | 1293407 |
| Lista geral de Classificação: 31D79F192720E42A3A8A02035 | | | | | | |
| 25/06/2020 | 1100 | 1229 | VALPARAÍSO | 86 | 1174 | 7962914 |
| Lista geral de Classificação: 624520908321840C09E1A702A | | | | | | |
| 25/06/2020 | 1100 | 1127 | BARRA DO CHAPELÉ | 48 | 283 | 8203509 |
| Lista geral de Classificação: 0E7C11F0CA52897010410MA022 | | | | | | |
| 25/06/2020 | 1330 | 1490 | ITAPERINGAL | 77 | 1308 | 2057692 |
| Lista geral de Classificação: 389819E9F54032C0C1FCA0A897 | | | | | | |
| 25/06/2020 | 1129 | 1457 | PIRAÍTIANGA | 17 | 328 | 6230173 |
| Lista geral de Classificação: 283408915874889917C20748F0D | | | | | | |
| 25/06/2020 | 0920 | 0938 | ANEPOLIS-SE | 73 | 785 | 0772008 |
| Lista geral de Classificação: 840D7F8620739F80E86A7A70C3 | | | | | | |
| 25/06/2020 | 1100 | 1104 | OURINHOS | 127 | 2488 | 3286274 |
| Lista geral de Classificação: 00E6A9AD035AC1C48C179E832 | | | | | | |
| 25/06/2020 | 1100 | 1144 | AURIFLAMA-FG | 300 | 2544 | 3812132 |
| Lista geral de Classificação: 0E7C11F0CA52897010410MA022 | | | | | | |
| 25/06/2020 | 1129 | 1454 | GENERAL SALGADO-E | 70 | 828 | 8039591 |
| Lista geral de Classificação: 0E7C11F0CA52897010410MA022 | | | | | | |
| 25/06/2020 | 1430 | 1515 | MIRANDÓPOLIS | 259 | 2530 | 8665796 |
| Lista geral de Classificação: AD0A8012E4F0D0A0407C40E20563 | | | | | | |
| 03/07/2020 | 1430 | 1411 | CANTALICE | 121 | 631 | 8007894 |
| Lista geral de Classificação: 0E7C11F0CA52897010410MA022 | | | | | | |
| 03/07/2020 | 1430 | 1511 | CURUGUATUBA | 120 | 275 | 4326197 |
| Lista geral de Classificação: 0E7C11F0CA52897010410MA022 | | | | | | |
| 03/07/2020 | 1430 | 1811 | VEREUNDA | 52 | 1941 | 6475828 |
| Lista geral de Classificação: 0E7C11F0CA52897010410MA022 | | | | | | |
| 03/07/2020 | 1430 | 1515 | CAMPUS NOVOS PAULISTA | 141 | 841 | 7779031 |
| Lista geral de Classificação: 0E7C11F0CA52897010410MA022 | | | | | | |
| 03/07/2020 | 1430 | 1525 | CAMPUS NOVOS PAULISTA | 43 | 407 | 8219827 |
| Lista geral de Classificação: 0E7C11F0CA52897010410MA022 | | | | | | |
| 03/07/2020 | 1104 | 1137 | OURINHOS | 52 | 354 | 8885195 |
| Lista geral de Classificação: 8073AEAD012D6C80C108A9A157 | | | | | | |
| 03/07/2020 | 1430 | 1438 | MARACÁ | 89 | 1070 | 8182984 |
| Lista geral de Classificação: 30178F8280739F80E86A7A70C3 | | | | | | |
| 03/07/2020 | 1431 | 1534 | INCANAIMÉ | 29 | 572 | 8010394 |



Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 18/07/2020 12:47:26.
 Nº de Série do Certificado: 08A6D4F6AF4316DA06C8BD93948198842E56F8BB
 [Ticket: 35994407] - www.imprensaoficial.com.br

continuação

| Data | Classificação | Nome | UF'S | Inscritos | SelaHente | |
|--|---------------|------|------------------------|-----------|-----------|----------|
| 04/07/2020 | 1528 | 1636 | PRESIDENTE VENCESLAVUS | 66 | 1586 | 8716002 |
| Lista geral de Classificação: E164B0D040739F80E86A7A70C3 | | | | | | |
| 04/07/2020 | 0930 | 0930 | GUAJARA | 232 | 2871 | 1879058 |
| Lista geral de Classificação: 3377EAC009174E181A7F2AC2E1 | | | | | | |
| 04/07/2020 | 1091 | 1051 | SANTA ROSA DE | 203 | 1316 | 9971214 |
| Lista geral de Classificação: 071119D040739F80E86A7A70C3 | | | | | | |
| 04/07/2020 | 1101 | 1145 | BADY BASTOS | 115 | 1776 | 7489786 |
| Lista geral de Classificação: 6065A5F080C1118A0F40E2A145 | | | | | | |
| 04/07/2020 | 1240 | 1238 | BALSAMO-ZE | 20 | 171 | 2279573 |
| Lista geral de Classificação: 9978297373C0E9181E7E367F70 | | | | | | |
| 04/07/2020 | 0926 | 0930 | PRESIDENTE PRUDENTE-AP | 208 | 1256 | 4826268 |
| Lista geral de Classificação: 183CE488E0E03D8EAD5F82F0243 | | | | | | |
| 04/07/2020 | 1010 | 1023 | ROSSANA-F | 100 | 1410 | 68481263 |
| Lista geral de Classificação: 7E279A46489773C0E9181E7E367F70 | | | | | | |
| 04/07/2020 | 1126 | 1147 | SAGRESE | 50 | 245 | 57012877 |
| Lista geral de Classificação: 998E20E270252737E18A0C80C2C0 | | | | | | |
| 04/07/2020 | 1331 | 1417 | SANDOLINA-D | 109 | 273 | 7286220 |
| Lista geral de Classificação: 7C0E4496F91A04736018F82F0243 | | | | | | |
| 04/07/2020 | 1129 | 1129 | EL GUANACÁ | 225 | 1542 | 11862132 |
| Lista geral de Classificação: 81C10C93F080D040739F80E86A7A70C3 | | | | | | |
| 04/07/2020 | 1536 | 1626 | JARACANGA | 71 | 807 | 5517889 |
| Lista geral de Classificação: 4C457888385C02A0E4F4E1127873 | | | | | | |
| 04/07/2020 | 1129 | 1519 | SÃO JOAQUIM DA BARROA | 48 | 156 | 9026202 |
| Lista geral de Classificação: C8C118A0F040739F80E86A7A70C3 | | | | | | |
| 04/07/2020 | 1121 | 1636 | LUCILIA-J | 66 | 912 | 89019790 |
| Lista geral de Classificação: 7E20D1CA9E74799026438438D0C4 | | | | | | |

2) PROGRAMA CDHU

| Data | Classificação | Nome | UF'S | Inscritos | SelaHente | |
|--|---------------|------|-----------------------|-----------|-----------|---------|
| 04/07/2020 | 0930 | 0944 | PARANHÓ | 140 | 1281 | 5288879 |
| Lista geral de Classificação: 89DCA48293909A0A7A9E7A8A1816 | | | | | | |
| 04/07/2020 | 1200 | 1045 | SÃO JOAQUIM DA BARROA | 152 | 4771 | 6364189 |
| Lista geral de Classificação: C09622A0F040739F80E86A7A70C3 | | | | | | |
| 04/07/2020 | 1100 | 1138 | OCALUCE | 52 | 886 | 6175389 |
| Lista geral de Classificação: 5648E9EC1A28E717E5A3128930C | | | | | | |

3) PROGRAMA CDHU - DEFICIENTES

| Data | Classificação | Nome | UF'S | Inscritos | SelaHente | |
|--|---------------|------|-----------------------|-----------|-----------|---------|
| 04/07/2020 | 0921 | 0937 | PARANHÓ | 11 | 71 | 2170468 |
| Lista geral de Classificação: 78F114C37C059A958F18C648 | | | | | | |
| 04/07/2020 | 1090 | 1095 | TORRE DE PEDRA | 9 | 38 | 6202127 |
| Lista geral de Classificação: C09622A0F040739F80E86A7A70C3 | | | | | | |
| 04/07/2020 | 1101 | 1132 | SÃO JOAQUIM DA BARROA | 12 | 341 | 9088737 |
| Lista geral de Classificação: A3D218E4E4E7C4F0818E1A2C91F | | | | | | |
| 04/07/2020 | 1210 | 1242 | OCALUCE | 4 | 82 | 5004880 |
| Lista geral de Classificação: 724C8B8F708700C0808A018A423F | | | | | | |

Os sorteios foram auditados pela empresa Reia Assessoria Empresarial Ltda., contratado nos termos de Lei 13303/2016.
 A Integra das Atas e as gravações dos sorteios eletrônicos estão publicadas no site de CDHU: www.cdhu.sp.gov.br.



Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP
 CNPJ 48.086.07/0001-94

EXTRATO DE CONTRATO
 PROCESSO: 147.719/2017 - Pregão Eletrônico nº 032/2017.
 CONTRATADO: 4º Termo Contratado no Contrato nº 00532017.
 CONTRATADA: ACECO TI LTDA.
 OBJETO: Prorrogação pelo período de 12 meses de 18/07/2020 a 17/07/2021 - Serviços de manutenção na sala cofre.
 VALOR: R\$ 1.135.084,16
 DATA: 08/07/2020
 PARECER JURÍDICO: AJU Nº 369/2020, de 25/06/2020 - IMESP

EXTRATO DE CONTRATO
 PROCESSO: 172.107/2020 - Pregão Eletrônico nº 012/2020
 CONTRATADO: Termo Contratado nº 0068/2020.
 CONTRATADA: ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada de auditoria independente, credenciada na ICP-Brasil para realização de auditoria nas Autoridades Certificadas de Imprensa Oficial.
 VALOR: R\$ 740.000,00
 PRAZO: 08 (oito) meses
 DATA: 08/07/2020
 PARECER JURÍDICO: AJU Nº 361/2020, de 30/06/2020 - IMESP



SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
 CNPJ 43.776.917/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO
 CT MO 00.288/19 - Aquisição de Peças Tipo Rotor, Estator e Selo Mecânico p/ Reparo em Bomba Helicoidal de Uso de EEE Final Cotte - U. N. Oeste - Diretoria Metropolitana - M. Item 01, 02 e 03 - HELI-PAB - R\$ 11.200,00 - 10/07/2020 - Recursos Próprios - 80 Dias - Par. Jur. 168 de 18/05/2019 - Nº de Licit.: 03 - SP/ 18/07/2020 - (MOEL) MOD.14.

AVISO DE LICITAÇÕES
 LIRGA - 0243/20 - AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA FINAL DE SÃO JOÃO BOCA VISTA. Edital completo disponível para download a partir de 20/07/2020. www.sabesp.com.br/licitacoes - mediante obtenção de senha no acesso - cadastro sua empresa - Problemas e/ou, contatar fone (11) 3388-6984 ou informações Fone (011) 3712-2027. Envio das "Propostas" a partir de 09h00 zero hora do dia 03/08/2020 até às 09h00 do dia 04/08/2020 no site acima para empresas que possuíam senha de acesso às 09h00 do dia 04/08/2020 será dado início a sessão. Franca, 18/07/2020/UNP Grande.

JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO
 PG RA 01.920/20 - A Sabesp comunica aos interessados a recomendação e homologação de Licitação Sabesp. Homologado o resultado, o objeto fica adjudicado à Megafar Com. de Farto e Aço Ltda nos itens 06 e 07. Os itens 01-04 foram Revogados; o item 5 foi Fracassado. Dossiê franc p/ vistas na Av. Pe. Antonio Brunetti, 1234 V. Alves - Itapetininga/SP das 8:30-11:30/13:30-16h. UNAParanapanema 18/07/2020.

JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO
 PG RA 01.988/20 - A Sabesp comunica aos interessados a recomendação e homologação de Licitação Sabesp. Homologado o resultado, o objeto fica adjudicado à Emcol S/A. Dossiê franc p/ vistas na Av. Pe. Antonio Brunetti, 1234 V. Alves - Itapetininga/SP das 8:30-11:30/13:30-16h. UNAParanapanema 18/07/2020.

EXTRATO DE CONTRATO/RELAÇÃO DE COMPRAS - CT 01.784/20-00
 Fornecimento de Polímero Catiónico para Tratamento de Água - R\$ 432.000,00 - data assinatura: 17/07/20 - S/Nº Brasil Comercial Química Eireli. - 390 dias - Recursos Próprios - CSG 8.795/20 - 08/07/20 - Licitação Sabesp OnLine - 02.

continuação
 item 1; Polímero: 20.000 kg; R\$ 21,60; R\$ 432.000,00.
 CSM - SP/ 18/07/20 A DIRETORIA

EXTRATO DE CONTRATO 01.862/20-00
 Fornecimento de cabos elétricos para Sistema de Equipamento Sanitário Barra do Saneamento no Município de São Sebastião - R\$ 123.776,20 - 17/07/2020 - CONDUCABOS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS EIRELI - 120 Dias - Fonte Recursos Próprios - Número de Ata Parecer Jurídico: 6270/2020 - 03/06/2020 - U - 4 Participantes - CSM - SP/ 18/07/2020 - A Diretoria

EXTRATO DE CONTRATO 01.471-00
 Fornecimento de Medidores de Nível Tipo Radar - R\$ 62.000,00 - 17/07/2020 - CONAUI CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA - 150 Dias - Fonte Recursos Próprios - Número de Ata Parecer Jurídico: 5807/20 - 03/04/2020 - PG - 8 Participantes - CSM - SP/ 18/07/2020 - A Diretoria

AVISO DE LICITAÇÃO
 LICSO - 0.2174/20 - Prestação de Serviço de Engenharia Consultiva para Elaboração do Relatório Ambiental Preliminar - RAP para Obtenção de Licença Prévia - LP para Obras Complementares do Sistema de Abastecimento de Água do Município do Guarujá - Melhorias das Captações dos Rios Jurubatuba e Jurubatuba Mirim, implantação de nova Adutora de Água Bruta do rio Jurubatuba Mirim e implantação do Reservatório da Cava de Pedreira. Edital disponível para download em www.sabesp.com.br/licitacoes - mediante obtenção de senha no acesso - cadastro sua empresa. Recab. Doc. Habilitação e Propostas: 30/08/2020 às 09h00 - Sala de Licitações 1 - Av. do Estado, 561 - Pça Pequena - SP/SP. SP/ 18/07/2020 (RE) Superint. de Gestão de Empreendimentos

ADITAMENTO DE CONTRATO
 CT 05.584/18 - Fornecimento Cal Hidratada em Sacaria para Tratamento de Água - Breasil Indústria e Transportes Ltda. - R\$ 581.000,00 - 2º Termo - aditamento de 60 dias de prazo; prorrogação do prazo contratual até 10/12/2020 - 18/07/2020 - próprio - CSG 8900/20 de 15/07/2020.
 CSM - SP/ 18/07/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO SABESP CSS 01.766/20

Contratação de Serviços Especializados de Engenharia para Realização de Levantamento Aerofotogramétrico utilizando Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (Rpas - Remotely Piloted Aircraft Systems - Vant-Drone. Edital completo disponível para "download" a partir de 20/07/2020. www.sabesp.com.br/licitacoes - mediante obtenção de senha no acesso "Cadastro de Fornecedor" - informações sobre obtenção de senha e download de edital pelo fone (11) 3388-6812/8724. Envio das Propostas a partir de 09h00 do dia 03/08/2020 até às 09h00 de 04/08/2020. www.sabesp.com.br/fornecedores. As 09h00 será dado início a Sessão Pública.
 S.P. 18/07/2020 - (CP) A DIRETORIA

EXTRATO DO CONTRATO
 CI - 02.131/20 - Prestação de Serviços de Suporte Técnico, Manutenção e Atualização Tecnológica dos softwares de gestão comercial Net/Suá, Geocal Mobile Leitura, Geocal Mobile WFM e DPFISC - Engineering do Brasil S.A. - R\$ 18.204.015,00 - Abnd/2020 - Assinatura: 16/07/2020 - 720 dias. Parecer Jurídico CI nº 6446/2020 de 10/06/2020.
 S.P. 18/07/2020. A Diretoria

HOMOLOGAÇÃO
 LI RT 01820/20 - Execução obras p/ perfuração de poço tubular profundo P8, município Meridiano. A Sabesp comunica a homologação do objeto, som adjudicatário e Seta & Matte Ltda. EPT Dossiê franqueado p/ vistas na R Tan Francisco Pupo Netto, 300 - Lins - SP. Lins, 18/07/20-RT.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 PG RJ 01.540/20. Decidido os recursos interpostos e divulgados os resultados definitivos, a SABESP comunica a adjudicação e homologação do objeto (Licitação e Serv. EIRELI - EPP e a homologação do certame pela Autoridade Competente. Dossiê franqueado p/ vistas na Estrada João Bernardo Filho, 140, Bairro da Ponte, Itatiba/SP - RJ, das 08h30 às 16h30, 18/07/2020 - UN Capivari/Jundiá.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 URM 4515/19 - A Sabesp comunica a adjudicação e homologação do resultado à Construnvel Constr. e Com. Ltda. Dossiê franqueado p/ vistas na R. Dr. Costa Leite, 2000 - Botucatu/SP. 18/07/20 - U. N. Médio Tietê - RM

DECISÃO ADMINISTRATIVA
 Rescisão Unilateral Contrato 0441/19 - WILLIAM MEDEIROS GODOI, fundamento nos artigos 69, VII, da Lei 13.303/16; 182, II, e 184, I, III, do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Sabesp, bem como nas Cláusulas 15 e 16 do Contrato em questão. Penal multa de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), conforme Cláusula 15 - Sanções Administrativas do contrato em epígrafe. Ass. Segurado Recurso Hierárquico em 5 dias úteis, desta Publicação. 18/07/20 RM

AVISO DE LICITAÇÃO
 LICITAÇÃO SABESP RM 1886/20 - Exec. obras SAA nos mun. de Itibuna e Botuva, compr. as obras civis de base e demais obras complementares de 2 (duas) lotes, tratamento água, no âmbito de Coord. Emp. Nardeto, p/ a U. N. Médio-Tietê - Dir. Sist. Regional. Edital completo disponível para download a partir de 17/07/2020 em

Matrícula

Fls.

19.816

1

CNM n.º 119875.2.0019816-03

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: UM TERRENO constituído pelo **LOTE 10** da **QUADRA 04** do loteamento denominado **VILA PAULISTA**, perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado: Iniciando o seu perímetro no **ponto 01**, na intersecção do alinhamento predial da Avenida Pedro José Cardoso com a Praça Princesa Isabel, seguindo pelo alinhamento da Avenida Pedro José Cardoso, com uma distância de 56,45 metros até encontrar o **ponto 02**. Daí deflete à esquerda, seguindo por uma distância de 41,35 metros, até encontrar o **ponto 03**, tendo como confrontante a área do lote 09. Daí deflete à esquerda, seguindo por uma distância de 19,50 metros, até encontrar o **ponto 04**, tendo como confrontantes as áreas dos lotes 15 e 14. Deflete à direita seguindo por uma distância de 15,23 metros, até encontrar o **ponto 05**, tendo como confrontante parte do lote 13. Daí deflete à direita, seguindo por uma distância de 28,02 metros até encontrar o **ponto 06**, tendo como confrontante a área do lote 13, o qual do ponto 04 ao ponto 06 totaliza 43,25 metros. Daí deflete à esquerda, seguindo por uma distância de 20,00 metros, até encontrar o **ponto 01**, ponto inicial, confrontando com a Praça Princesa Isabel, fechando o seu perímetro perfazendo uma área de **1.498,26 metros quadrados**.

PROPRIETÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, e Transcrição n.º 46.611 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos.

SUBSTITUTO:

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Av.1/ em 05 de fevereiro de 2024 (Desdobro)

Pela Certidão de Regularização Fundiária n.º 002/2023, emitida nos autos do processo administrativo municipal n.º 2967/2023 na forma do art. 41 da Lei n.º 13.465 de 11 de julho de 2017, Provimento CG SP 56/2019 e Decreto n.º 9310/2018, complementada pelo Projeto Técnico elaborado pelo Engº Luiz Carlos Mendonça Correia, Chefe do Serviço de Desenvolvimento de Projetos Habitacionais, Memoriais e Plantas elaboradas pela Engª Juliana Oliveira Gouvea de Figueiredo, Autora do Projeto / Responsável Técnico da Obra: S. Figueiredo Construtora Ltda, e demais documentos integrantes da CRF já mencionada, procede-se a esta averbação para ficar constando que em decorrência do projeto de Regularização Fundiária do Conjunto Habitacional Edifício Castro, foi aprovado o **DESDOBRO** do presente lote em duas partes, sendo a primeira de **631,67 metros quadrados** e a segunda de **866,59 metros quadrados**, devidamente matriculados nesta data, respectivamente sob os n.ºs **19.817** e **19.818**, neste Registro Imobiliário, ficando conseqüentemente encerrada a presente. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019816000124F).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL



Matrícula

Fls.

VERSO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia confere com a original, que se encontra devidamente arquivado neste registro imobiliário. Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Matrícula

19.817

Fls.

1

CNM n.º 119875.2.0019817-97

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: UM TERRENO constituído por PARTE do LOTE 10 da QUADRA 04 do loteamento denominado **VILA PAULISTA**, perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado: Iniciando o seu perímetro no ponto 04A, distante do ponto 01, em uma distância de 37,93 metros, seguindo pelo alinhamento da Avenida Pedro José Cardoso, com uma distância de 18,52 metros até o ponto 02. Daí deflete à esquerda, seguindo por uma distância de 41,35 metros, tendo como confrontante a área do lote 09, até encontrar o ponto 03. Daí deflete à esquerda, seguindo por uma distância de 19,50 metros, tendo como confrontantes as áreas dos lotes 15 e 14, até encontrar o ponto 04. Daí deflete à esquerda, seguindo por uma distância de 26,82 metros, até encontrar o ponto 04A, ponto inicial, fechando o seu perímetro, tendo como confrontante o lote 10B, perfazendo uma área de 631,67 metros quadrados.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, e Transcrição n.º 46.611 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos, e Av.1 da Matrícula n.º 19.816, aos 05 de fevereiro de 2024, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198170090246).

SUBSTITUTO:

P.49.715 - mic:4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.
Certifico que a presente produção da matrícula nº 19817 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|-----------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.. | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.. | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19817



Matrícula

Fls.

19.818

1

CNM n.º 119875.2.0019818-94

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: UM TERRENO constituído por **PARTRE do LOTE 10 da QUADRA 04** do loteamento denominado **VILA PAULISTA**, perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado: Tem início o seu perímetro no ponto 01, na intersecção do alinhamento predial da Avenida Pedro José Cardoso com a Praça Princesa Isabel, seguindo pelo alinhamento da Avenida Pedro José Cardoso, com uma distância de 37,93 metros, até encontrar o ponto 04A, tendo como confrontante parte do logradouro público sito Avenida Pedro José Cardoso. Daí deflete à esquerda, seguindo por uma distância de 26,82 metros, até encontrar o ponto 04, tendo como confrontante a área do lote 10A, daí deflete à esquerda, seguindo por uma distância de 15,23 metros, tendo como confrontantes as áreas dos lotes 14 e 13, até encontrar o ponto 05. Daí deflete à direita, seguindo por uma distância de 28,02 metros, até encontrar o ponto 06, tendo como confrontante a área do lote 13. Daí deflete à esquerda, seguindo por uma distância de 20,00 metros, até encontrar o ponto 01, ponto inicial, fechando o seu perímetro, perfazendo uma área de 866,59 metros quadrados, tendo como confrontante o logradouro público sito Praça Princesa Isabel.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023; Transcrição nº 46.611 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos e Av.1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.816 deste Serviço Imobiliário.

SUBSTITUTO:

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

R.1/ em 05 de fevereiro de 2024 (Especificação Condominial)

Pela Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, emitida nos autos do processo administrativo municipal nº 2967/2023 na forma do art. 41 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Provimento CG SP 56/2019 e Decreto nº 9310/2018, complementada pelo Projeto Técnico elaborado pelo Engº Luiz Carlos Mendonça Correia, Chefe do Serviço de Desenvolvimento de Projetos Habitacionais, Memoriais e Plantas elaboradas pela Engª Juliana Oliveira Gouveia de Figueiredo, Autora do Projeto / Responsável Técnico da Obra: S. Figueiredo Construtora Ltda, e demais documentos integrantes da CRF já mencionada, procede-se ao presente registro para constar que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08, representada por seu Prefeito Ademario da Silva Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Praça dos Emancipadores, s/nº, Cubatão - SP, erigiu o sobre o terreno objeto da presente um empreendimento denominado "**EDIFÍCIO CASTRO**". O empreendimento foi erguido na Avenida Pedro José Cardoso número 239 (BLOCO A), Apartamentos tipo 1 de nº 21 ao 114, (BLOCO B) Apartamentos tipo 1 de nº 21 ao 114 e Apartamentos tipo 2 de nº 121 e (ÁREA COMERCIAL) de nº 271 da Quadra 04 do Lote 10B, Zona: ZCC - Setor: 2, no loteamento denominado Vila Paulista, Cubatão - SP. A construção de características Residencial/Comercial feita sobre objeto da transcrição 46.611 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos, de conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Cubatão, consoante Processo nº 1695/1973, que deu origem ao Alvará nº

-Segue no Verso-



Matrícula

19.819

Fis.

1

CNM n.º 119875.2.0019819-91

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 21, situado na AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado VILA PAULISTA, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo: sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 3, a esquerda confronta com o apartamento de final 2, a direita confronta com a fachada do prédio que dá para Av. Pedro José Cardoso e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula n.º 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019819009224Y)

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19819 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|---------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.....: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.....: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município.....: | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19819



Matrícula

19.820

Fls.

1

CNM n.º 119875.2.0019820-88

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 22, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento final 4, a esquerda confronta com a fachada do prédio quedá para o lote 13, a direita confronta com o apartamento final 1 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19:818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019820009324D).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.
Certifico que a presente produção da matrícula nº 19820 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos, já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|---------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.....: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.....: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município.....: | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19820



Matrícula

19.821

Fls.

1

CNM n.º 119875.2.0019821-85

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 23, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 1, a esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para Avenida Pedro José Cardoso, a direita confronta com o apartamento de final 4 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Isabel. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198210094249).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19821 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|---------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão, 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.....: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.....: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município.....: | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



.Pág.: 001/001 M.19821.



Matrícula

19.822

Fls.

1

CNM n.º 119875.2.0019822-82

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 24, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado: contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 2, a esquerda confronta com o apartamento de final 3, a direita confronta com a fachada do prédio que dá para o lote 13 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Isabel. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198220095245).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19822 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada/mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|-----------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg.Civil.. | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib.Just.. | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19822



Matrícula

19.823

Fls.

1

CNM n.º 119875.2.0019823-79

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

ee

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 31, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo: sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 3, a esquerda confronta com o apartamento de final 2, a direita confronta com a fachada do prédio que dá para Av. Pedro José Cardoso e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198230096241).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19823 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos, já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|---------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.....: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.....: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município.....: | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19823



Matrícula

19.824

Fls.

1

CNM n.º 119875.2.0019824-76

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 32, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, Nº 239, BLOCO A**, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento final 4, a esquerda confronta com a fachada do prédio quedá para o lote 13, a direita confronta com o apartamento final 1 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019824009724X).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19824 esta conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|---------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.....: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.....: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município.....: | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19824



Matrícula

Fls.

19.825

1

CNM n.º 119875.2.0019825-73

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024.

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 33, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 1, a esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para Avenida Pedro José Cardoso, a direita confronta com o apartamento de final 4 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Isabel. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019825009824T).

SUBSTITUTO:

P.49.715 - mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19825 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|-----------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.. | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.. | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19825



Matrícula

19.826

Fls.

1

CNM n.º 119875.2.0019826-70

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 34, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado: contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 2, a esquerda confronta com o apartamento de final 3, a direita confronta com a fachada do prédio que dá para o lote 13 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Isabel. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019826009924P).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19826 está conforme original e foi extraída na forma do § 1.º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|---------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.....: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.....: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município.....: | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19826



Matrícula

19.827

Fls.

1

CNM n.º 119875.2.0019827-67

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 41, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 4º andar ou 5º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo: sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 3, a esquerda confronta com o apartamento de final 2, a direita confronta com a fachada do prédio que dá para Av. Pedro José Cardoso e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019827010024C).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19827 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 6º "c"). |
| Ao Reg. Civil.: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município: | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19827



Matrícula

19.828

Fls.

1

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 42, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 4º andar ou 5º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento final 4; a esquerda confronta com a fachada do prédio quedá para o lote 13, a direita confronta com o apartamento final 1 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198280101248).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19828 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|-----------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 6º "c"). |
| Ao Reg.Civil.: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib.Just.: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19828



Matrícula

19.829

Fls.

1

CNM n.º 119875.2.0019829-61

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 43, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 4º andar ou 5º pavimento do "**EDIFÍCIO CASTRO**" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 1, a esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para Avenida Pedro José Cardoso, a direita confronta com o apartamento de final 4 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Isabel. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código.n.º 1198753E10000198290102244).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19829 esta conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg.Civil.: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib.Just.: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19829



Matrícula

19.830

Fls.

1

CNM n.º 119875.2.0019830-58

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

9

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 44, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 4º andar ou 5º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado: contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 2, a esquerda confronta com o apartamento de final 3, a direita confronta com a fachada do prédio que dá para o lote 13 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Isabel. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula n.º 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019830010324J).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19830 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé., Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|--------------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "e"). |
| Ao Reg. Civil..... | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just..... | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município..... | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP..... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19830



Matrícula

Fls.

19.831

1

CNM n.º 119875.2.0019831-55

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 51, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 5º andar ou 6º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo: sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 3, a esquerda confronta com o apartamento de final 2, a direita confronta com a fachada do prédio que dá para Av. Pedro José Cardoso e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019831010424F).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19831 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|---------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 6º "c"). |
| Ao Reg. Civil.....: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.....: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município.....: | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19831



Matrícula

19.832

Fls.

1

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 52, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 5º andar ou 6º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento final 4, a esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para o lote 13, a direita confronta com o apartamento final 1 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula n.º 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019832010524B).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19832 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas:

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|--------------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil..... | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just..... | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município..... | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP..... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19832



Matrícula

19.833

Fls.

1

CNM n.º 119875.2.0019833-49

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 53, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, Nº 239, BLOCO A**, localizado no 5º andar ou 6º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 1, a esquerda confronta com a fachada do prédio quedá para Avenida Pedro José Cardoso, a direita confronta com o apartamento de final 4 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Isabel. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198330106247).

SUBSTITUTO:

P.49.715 - mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.
Certifico que a presente produção da matrícula nº 19833 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|-----------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60.ºc"). |
| Ao Reg.Civil.: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib.Just.: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19833

Oficial de Registros de Imóveis de Cubatão
Bel Maria Laura
de Souza Coutinho

Matrícula

19.834

Fls.

1

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 54, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 5º andar ou 6º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado: contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 2, a esquerda confronta com o apartamento de final 3, a direita confronta com a fachada do prédio que dá para o lote 13 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Isabel. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198340107243).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19834 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|-----------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até às 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19834



Matrícula

19.835

Fls.

1

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 61, situado na **AVENIDA - PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 6.º andar ou 7.º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo: sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 3, a esquerda confronta com o apartamento de final 2, a direita confronta com a fachada do prédio que dá para Av. Pedro José Cardoso e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n.º, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária n.º 002/2023, registrada sob n.º 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula n.º 19.818; neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019835010824Z).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação
Certifico que a presente produção da matrícula n.º 19835 esta conforme original e foi extraída na forma do §.1.º do artigo 19 da lei n.º 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|-----------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.. | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.. | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19835



Matrícula
19.836Fls.
1

CNM n.º 119875.2.0019836-40

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 62, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 6.º andar ou 7.º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento final 4, a esquerda confronta com a fachada do prédio quedá para o lote 13, a direita confronta com o apartamento final 1 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m2 e área de uso comum de 13,535m2, que equivale a uma área total de 75,1725m2, correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m2 ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n.º, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária n.º 002/2023, registrada sob n.º 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula n.º 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019836010924V).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula n.º 19836 está conforme original e foi extraída na forma do § 1.º do artigo 19 da lei n.º 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|-----------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.. | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.. | R\$ 0,00 | N.º Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19836



Matrícula

19.837

Fls.

1

CNM n.º 119875.2.0019837-37

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 63, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 6º andar ou 7º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 1, a esquerda confronta com a fachada do prédio quedá para Avenida Pedro José Cardoso, a direita confronta com o apartamento de final 4 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Isabel. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019837011024A).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19837 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|---------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.....: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.....: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município.....: | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19837



Matrícula

19.838

Fls.

1

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 64, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 6.º andar ou 7.º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado: contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 2, a esquerda confronta com o apartamento de final 3, a direita confronta com a fachada do prédio que dá para o lote 13 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Isabel. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198380111246).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19838 está conforme original e foi extraída na forma do § 1.º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|--------------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 6º "c"). |
| Ao Reg. Civil..... | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just..... | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município..... | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP..... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19838



Matrícula

19.839

Fls.

1

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 71, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 7º andar ou 8º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo: sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 3, a esquerda confronta com o apartamento de final 2, a direita confronta com a fachada do prédio que dá para Av. Pedro José Cardoso e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198390112242).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19839 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |





Matrícula

19.840

Fls.

1

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 72, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 7º andar ou 8º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento final 4, a esquerda confronta com a fachada do prédio quedá para o lote 13, a direita confronta com o apartamento final 1 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019840011324H).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.
Certifico que a presente produção da matrícula nº 19840 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município: | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19840



Matrícula

19.841

Fls.

1

CNM n.º 119875.2.0019841-25

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 73, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 7º andar ou 8º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 1, a esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para Avenida Pedro José Cardoso, a direita confronta com o apartamento de final 4 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Isabel. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código nº 1198753E1000019841011424D).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.
Certifico que a presente produção da matrícula nº 19841 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|-----------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.. | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.. | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19841



Matrícula

19.842

Fls.

1

CNM n.º 119875.2.0019842-22

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

E

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 74, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 7º andar ou 8º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado: contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 2, a esquerda confronta com o apartamento de final 3, a direita confronta com a fachada do prédio que dá para o lote 13 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Isabel. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula n.º-19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198420115249).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.
Certifico que a presente produção da matrícula nº 19842 está conforme original e foi extraída na forma do §1.º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Trib.Civil.: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib.Just.: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19842



Matrícula

19.843

Fls.

1

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 81, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 8.º andar ou 9.º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo: sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 3, a esquerda confronta com o apartamento de final 2, a direita confronta com a fachada do prédio que dá para Av. Pedro José Cardoso e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198430116245).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19843 está conforme original e foi extraída na forma do § 1.º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|-----------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 6º "c"). |
| Ao Reg.Civil.: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib.Just.: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19843



Matrícula

19.844

Fls.

1

CNM n.º 119875.2.0019844-16

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 82, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 8º andar ou 9º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento final 4, a esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para o lote 13, a direita confronta com o apartamento final 1 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198440117241).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.
Certifico que a presente produção da matrícula nº 19844 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos, já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



Ao Oficial..... R\$ 0,00
Ao Estado..... R\$ 0,00
Ao SEFAZ..... R\$ 0,00
Ao Reg.Civil.: R\$ 0,00
Ao Trib.Just.: R\$ 0,00
Ao Município R\$ 0,00
Ao FEDMP.... R\$ 0,00
Total..... R\$ 0,00

Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior.
Cubatão 06 de fevereiro de 2024
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c").
Protocolo: 049715
Nº Selo: 119875391000049715000024P
SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA



Pág.: 001/001 M.19844

Matrícula -

19.845

Fls.

1

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 83, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 8º andar ou 9º pavimento do **"EDIFÍCIO CASTRO"** no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 1, a esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para Avenida Pedro José Cardoso, a direita confronta com o apartamento de final 4 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Isabel. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019845011824X).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.
Certifico que a presente produção da matrícula nº 19845 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|-----------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg.Civil.: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib.Just.: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19845



Matrícula

19.846

Fls.

1

CNM n.º 119875.2.0019846-10

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 84, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 8º andar ou 9º pavimento do "**EDIFÍCIO CASTRO**" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado: contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 2, a esquerda confronta com o apartamento de final 3, a direita confronta com a fachada do prédio que dá para o lote 13 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Isabel. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019846011924T).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19846 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|---------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 6º "c"). |
| Ao Reg. Civil.....: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.....: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município.....: | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19846



Matrícula

19.847

Fls.

1

CNM n.º 119875.2.0019847-07

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 91, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 9º andar ou 10º pavimento do "**EDIFÍCIO CASTRO**" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo: sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 3, a esquerda confronta com o apartamento de final 2, a direita confronta com a fachada do prédio que dá para Av. Pedro José Cardoso e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198470120248).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.
Certifico que a presente produção da matrícula nº 19847 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|---------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.....: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.....: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município.....: | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19847





| | |
|-----------|------|
| Matrícula | Fls. |
| 19.848 | 1 |

CNM n.º 119875.2.0019848-04

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 92, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 9º andar ou 10º pavimento do **"EDIFÍCIO CASTRO"** no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento final 4, a esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para o lote 13, a direita confronta com o apartamento final 1 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198480121244).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532 EDUARDO TAVARES DE LIMA ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.
 Certifico que a presente produção da matrícula nº 19848 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
 Substituto
 Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Cubatão



| | | |
|-----------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.. | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.. | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |





Matrícula

19.849

Fls.

1

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 93, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 9º andar ou 10º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 1, a esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para Avenida Pedro José Cardoso, a direita confronta com o apartamento de final 4 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Isabel. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198490122240).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.
Certifico que a presente produção da matrícula nº 19849 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|-----------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.. | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.. | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19849





Matrícula

19.850

Fls.

1

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
DE CUBATÃO - CNS nº 11.987-5

CNM n.º 119875.2.0019850-95

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 94, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 9º andar ou 10º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado: contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 2, a esquerda confronta com o apartamento de final 3, a direita-confronta com a fachada do prédio que dá para o lote 13 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Isabel. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sedê na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019850012324F).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.
Certifico que a presente produção da matrícula nº 19850 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registros de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|---------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.....: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.....: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município.....: | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19850

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

11987-5-AA-065924

11987-5-065901-075000-0923



Matrícula

19.851

Fls.

1

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 101, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, Nº 239, BLOCO A**, localizado no 10º andar ou 11º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo: sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 3, a esquerda confronta com o apartamento de final 2, a direita confronta com a fachada do prédio que dá para Av. Pedro José Cardoso e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019851012424B).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19851 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|-----------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg.Civil.: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib.Just.: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município: | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19851





Matrícula

19.852

Fis.

1

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE CUBATÃO - CNS nº 11.987-5

CNM n.º 119875.2.0019852-89

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 102, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 10º andar ou 11º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento final 4, a esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para o lote 13, a direita confronta com o apartamento final 1 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198520125247).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.
Certifico que a presente produção da matrícula nº 19852 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|-----------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.. | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.. | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001. M.19852



| | |
|-----------|------|
| Matrícula | Fls. |
| 19.853 | 1 |

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 103, situado na AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A, localizado no 10º andar ou 11º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado VILA PAULISTA, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 1, a esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para Avenida Pedro José Cardoso, a direita confronta com o apartamento de final 4 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Isabel. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198530126243).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532 EDUARDO TAVARES DE LIMA ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.
 Certifico que a presente produção da matrícula nº 19853 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
 Substituto
 Oficial de Registro de Imóveis
 e Anexos de Cubatão



| | | |
|------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg.Civil.: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib.Just.: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |





Matrícula

19.854

Fls.

1

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 104, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 10º andar ou 11º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado: contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 2, a esquerda confronta com o apartamento de final 3; a direita confronta com a fachada do prédio que dá para o lote 13 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Isabel. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019854012724Z).

SUBSTITUTO:

P.49.715 - mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.
Certifico que a presente produção da matrícula nº 19854 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|---------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.....: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.....: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município.....: | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19854



Matrícula
19.855

Fls.
1

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

Ca

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 111, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 11.º andar ou 12.º pavimento do **"EDIFÍCIO CASTRO"** no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo: sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 3, a esquerda confronta com o apartamento de final 2, a direita confronta com a fachada do prédio que dá para Av. Pedro José Cardoso e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n.º, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019855012824V).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação. Certifico que a presente produção da matrícula nº 19855 está conforme original e foi extraída na forma do § 1.º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|-----------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19855



Matrícula

Fls.

19.856

1

CNM n.º 119875.2.0019856-77

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 112, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 11.º andar ou 12.º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento final 4, à esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para o lote 13, a direita confronta com o apartamento final 1 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n.º, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária n.º 002/2023, registrada sob n.º 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula n.º 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019856012924R).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.
Certifico que a presente produção da matrícula n.º 19856 está conforme original e foi extraída na forma do § 1.º do artigo 19 da lei n.º 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|--------------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "e"). |
| Ao Reg. Civil..... | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just..... | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município..... | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP..... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19856

Matrícula

19.857

Fls.

1

CNM n.º 119875.2.0019857-74

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 113, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 11.º andar ou 12.º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 1, a esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para Avenida Pedro José Cardoso, a direita confronta com o apartamento de final 4 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Isabel. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n.º, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05-de fevereiro de 2024 da Matrícula n.º 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198570130246).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19857 está conforme original e foi extraída na forma do § 1.º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|-----------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg.Civil.: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib.Just.: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19857



Matrícula

19.858

Fls.

1

CNM n.º 119875.2.0019858-71

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 114, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 239, BLOCO A**, localizado no 11º andar ou 12º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado: contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 2, a esquerda confronta com o apartamento de final 3, a direita confronta com a fachada do prédio que dá para o lote 13 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a Praça Princesa Isabel. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198580131242).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19858 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19858



Matrícula

19.859

Fls.

1

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 21, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, BLOCO B**, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do "**EDIFÍCIO CASTRO**" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 3, a esquerda confronta com o apartamento de final 2, a direita confronta com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso e nos fundos com a fachada do prédio que dá para o lote 10A. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula n.º 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019859013224Y).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula n.º 19859 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei n.º 6.015/73, nada mais havendo e certificar além dos atos, já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|---------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 6º "c"). |
| Ao Reg. Civil.....: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.....: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município.....: | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19859



Matrícula

19.860

Fls.

1

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 22, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, BLOCO B**, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 4, a esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para parte do lote 14, a direita confronta com o apartamento de final 1 e nos fundos confronta com a fachada do prédio que dá para o lote 10A. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula n.º 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019860013324D).

SUBSTITUTO:

P.49.715 = mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula n.º 19860 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei n.º 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|---------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.....: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.....: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município.....: | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19860



Matrícula

19.861

Fls.

1

CNM n.º 119875.2.0019861-62

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 23, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, BLOCO B**, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 1, a esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso, a direita confronta com o apartamento de final 4 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198610134249).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19861 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|---------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.....: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.....: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município.....: | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19861



IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 24, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, BLOCO B**, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 2, a esquerda confronta com o apartamento de final 3, a direita confronta com a fachada que dá de frente para parte do lote 14 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198620135245).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19862 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|-------------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg.Civil..... | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib.Just..... | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP..... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19862





Matricula 19.863

Fls. 1

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 31, situado na AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, BLOCO B, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado VILA PAULISTA, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 3, a esquerda confronta com o apartamento de final 2, a direita confronta com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso e nos fundos com a fachada do prédio que dá para o lote 10A. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m2 e área de uso comum de 13,535m2, que equivale a uma área total de 75,1725m2, correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m2 ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198630136241).

SUBSTITUTO:

P.49.715 - mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação. Certifico que a presente produção da matrícula nº 19863 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município: | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |





Matrícula

Fls.

19.864

1

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 32, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, BLOCO B**, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 4, a esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para parte do lote 14, a direita confronta com o apartamento de final 1 e nos fundos confronta com a fachada do prédio que dá para o lote 10A. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019864013724X).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.
Certifico que a presente produção da matrícula nº 19864 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19864



Matrícula

Fls.

19.865

1

CNM n.º 119875.2.0019865-50

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 33, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, BLOCO B**, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 1, a esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso, a direita confronta com o apartamento de final 4 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código.n.º 1198753E1000019865013824T).

SUBSTITUTO:

P.49.715 - mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19865 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|-----------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg.Civil.: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib.Just.: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19865



Matrícula

19.866

Fls.

1

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 34, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, BLOCO B**, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 2, a esquerda confronta com o apartamento de final 3, a direita confronta com a fachada que dá de frente para parte do lote 14 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019866013924P).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19866 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|-----------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.. | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.. | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19866



Matrícula

19.867

Fls.

1

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 41, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, BLOCO B**, localizado no 4º andar ou 5º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 3, a esquerda confronta com o apartamento de final 2, a direita confronta com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso e nos fundos com a fachada do prédio que dá para o lote 10A. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula n.º 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198670140244).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.
Certifico que a presente produção da matrícula n.º 19867 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei n.º 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|------------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCCJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.:: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19867





| | |
|-----------|------|
| Matrícula | Fls. |
| 19.868 | 1 |

CNM n.º 119875.2.0019868-41

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

6

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 42, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, BLOCO B**, localizado no 4º andar ou 5º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 4, a esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para parte do lote 14, a direita confronta com o apartamento de final 1 e nos fundos confronta com a fachada do prédio que dá para o lote 10A. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198680141240).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532 EDUARDO TAVARES DE LIMA ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.
 Certifico que a presente produção da matrícula nº 19868 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
 Substituto
 Oficial de Registro de Imóveis
 e Anexos de Cubatão



- Ao Oficial.....: R\$ 0,00 Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior.
- Ao Estado.....: R\$ 0,00 Cubatão 06 de fevereiro de 2024
- Ao SEFAZ.....: R\$ 0,00 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c").
- Ao Reg.Civil.: R\$ 0,00 Protocolo: 049715
- Ao Trib.Just.: R\$ 0,00 Nº Selo: 119875391000049715000024P
- Ao Município R\$ 0,00 SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA.
- Ao FEDMP....: R\$ 0,00
- Total.....: R\$ 0,00



Pág.: 001/001 M.19868

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

11987-5 - AA 065942

11987-5-065001-075000-0923



Matrícula

19.869

Fls.

1

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 43, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, BLOCO B**, localizado no 4º andar ou 5º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 1, a esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso, a direita confronta com o apartamento de final 4 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n.º, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019869014224W).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.
Certifico que a presente produção da matrícula nº 19869 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|---------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.....: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.....: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município.....: | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19869



Matrícula

19.870

Fls.

1

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 44, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, BLOCO B**, localizado no 4º andar ou 5º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 2, a esquerda confronta com o apartamento de final 3, a direita confronta com a fachada que dá de frente para parte do lote 14 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019870014324B).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.
 Certifico que a presente produção da matrícula nº 19870 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
 Substituto
 Oficial de Registro de Imóveis
 e Anexos de Cubatão



| | | |
|---------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.....: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.....: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município.....: | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA- |
| Ao FEDMP.....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19870



Matrícula

19.871

Fls.

1

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 51, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, BLOCO B**, localizado no 5º andar ou 6º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 3, a esquerda confronta com o apartamento de final 2, a direita confronta com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso e nos fundos com a fachada do prédio que dá para o lote 10A. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198710144247).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.
 Certifico que a presente produção da matrícula nº 19871 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
 Substituto
 Oficial de Registro de Imóveis
 e Anexos de Cubatão



| | | |
|------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19871



Matrícula

Fls.

19.872

1

CNM n.º 119875.2.0019872-29

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 52, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, BLOCO B**, localizado no 5º andar ou 6º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 4, a esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para parte do lote 14, a direita confronta com o apartamento de final 1 e nos fundos confronta com a fachada do prédio que dá para o lote 10A. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198720145243).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19872 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|--------------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil..... | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just..... | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP..... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19872



Matrícula

19.873

Fis.

1

CNM n.º 119875.2.0019873-26

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 53, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, BLOCO B**, localizado no 5º andar ou 6º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 1, a esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso, a direita confronta com o apartamento de final 4 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Seló Digital: Código n.º 1198753E1000019873014624Z).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19873 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima

Substituto

Oficial de Registro de Imóveis

e Anexos de Cubatão



| | | |
|--------------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil..... | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just..... | R\$ 0,00 | Nº Seló: 119875391000049715000024P |
| Ao Município..... | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP..... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19873



Matrícula

19.874

Fls.

1

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 54, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, BLOCO B**, localizado no 5º andar ou 6º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 2, a esquerda confronta com o apartamento de final 3, a direita confronta com a fachada que dá de frente para parte do lote 14 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019874014724Y).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19874 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima

Substituto

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão

| | | |
|-----------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.(NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.. | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.. | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP..... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19874



IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 61, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, BLOCO B**, localizado no 6º andar ou 7º pavimento do **"EDIFÍCIO CASTRO"** no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 3, a esquerda confronta com o apartamento de final 2, a direita confronta com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso e nos fundos com a fachada do prédio que dá para o lote 10A. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019875014824R).

SUBSTITUTO:

P.49.715 - mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19875 está conforme original e foi extraída na forma do § 1.º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
de Anexas de Cubatão



| | | |
|-----------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg.Civil.: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib.Just.: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19875



Matrícula

19.876

Fls.

1

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 62, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, BLOCO B**, localizado no 6.º andar ou 7.º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 4, a esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para parte do lote 14, a direita confronta com o apartamento de final 1 e nos fundos confronta com a fachada do prédio que dá para o lote 10A. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n.º, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária n.º 002/2023, registrada sob n.º 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula n.º 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019876014924N).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula n.º 19876 está conforme original e foi extraída na forma do § 1.º do artigo 19 da lei n.º 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos, já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|--------------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil..... | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just..... | R\$ 0,00 | N.º Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município..... | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP..... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19876



Matrícula

19.877

Fis.

1

CNM n.º 119875.2.0019877-14

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 63, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, Nº 267, BLOCO B**, localizado no 6º andar ou 7º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala; dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 1, a esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso, a direita confronta com o apartamento de final 4 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198770150242).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19877 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima

Substituto

Oficial de Registro de Imóveis

e Anexos de Cubatão



| | | |
|-----------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias. (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19877





Matrícula

19.879

Fls.

1

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 71, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, BLOCO B**, localizado no 7º andar ou 8º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 3, a esquerda confronta com o apartamento de final 2, a direita confronta com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso e nos fundos com a fachada do prédio que dá para o lote 10A. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula n.º 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019879015224U).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19879 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



Ao Oficial.....: R\$ 0,00
Ao Estado.....: R\$ 0,00
Ao SEFAZ.....: R\$ 0,00
Ao Reg.Civil.: R\$ 0,00
Ao Trib.Just.: R\$ 0,00
Ao Município: R\$ 0,00
Ao FEDMP...: R\$ 0,00
Total.....: R\$ 0,00

Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior.
Cubatão 06 de fevereiro de 2024
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c").
Protocolo: 049715
Nº Selo: 119875391000049715000024P

SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA



Pág.: 001/001 M.19879



Matrícula

Fis.

19.880

1

CNM n.º 119875.2.0019880-05

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 72, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, BLOCO B**, localizado no 7º andar ou 8º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 4, a esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para parte do lote 14, a direita confronta com o apartamento de final 1 e nos fundos confronta com a fachada do prédio que dá para o lote 10A. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198800153249).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19880 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|--------------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil..... | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just..... | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP..... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19880



Matrícula

19.881

Fls.

1

CNM n.º 119875.2.0019881-02

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 73, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, BLOCO B**, localizado no 7º andar ou 8º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 1, a esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso, a direita confronta com o apartamento de final 4 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198810154245).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19881 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|-----------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.. | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.. | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19881





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

| | |
|-----------|------|
| Matrícula | Fls. |
| 19.882 | 1 |

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 74, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, Nº 267, BLOCO B**, localizado no 7º andar ou 8º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 2, a esquerda confronta com o apartamento de final 3, a direita confronta com a fachada que dá de frente para parte do lote 14 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198820155241).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532 EDUARDO TAVARES DE LIMA ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.
 Certifico que a presente produção da matrícula nº 19882 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
 Substituto
 Oficial de Registro de Imóveis
 e Anexos de Cubatão



| | | |
|-----------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

065068

11987-5-065001-075000-0923



Matrícula

19.883

Fls.

1

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 81, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, BLOCO B**, localizado no 8º andar ou 9º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 3, a esquerda confronta com o apartamento de final 2, a direita confronta com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso e nos fundos com a fachada do prédio que dá para o lote 10A. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº I, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019883015624X).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19883 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|---------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.....: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.....: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município.....: | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19883



Matrícula

19.884

Fls.

1

CNM n.º 119875.2.0019884-90

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 82, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, BLOCO B**, localizado no 8º andar ou 9º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 4, a esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para parte do lote 14, a direita confronta com o apartamento de final 1 e nos fundos confronta com a fachada do prédio que dá para o lote 10A. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019884015724T).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19884 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|--------------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil..... | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just..... | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município..... | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP..... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19884



Matrícula

19.885

Fls.

1

CNM n.º 119875.2.0019885-87

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 83, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, Nº 267, BLOCO B**, localizado no 8º andar ou 9º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 1, a esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso, a direita confronta com o apartamento de final 4 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019885015824P).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19885 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias. (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19885



Matrícula

19.886

Fls.

1

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 84, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, BLOCO B**, localizado no 8º andar ou 9º pavimento do **"EDIFÍCIO CASTRO"** no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 2, a esquerda confronta com o apartamento de final 3, a direita confronta com a fachada que dá de frente para parte do lote 14 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula n.º 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019886015924L).

SUBSTITUTO:

P.49.715 - mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19886 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|-----------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19886



Matrícula

19.887

Fls.

1

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 91, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, Nº 267, BLOCO B**, localizado no 9º andar ou 10º pavimento do "**EDIFÍCIO CASTRO**" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 3, a esquerda confronta com o apartamento de final 2, a direita confronta com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso e nos fundos com a fachada do prédio que dá para o lote 10A. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198870160240).

SUBSTITUTO:

P.49.715 - mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19887 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias. (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município: | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19887



Matrícula

19.888

Fls.

1

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 92, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, Nº 267, BLOCO B**, localizado no 9º andar ou 10º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 4, a esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para parte do lote 14, a direita confronta com o apartamento de final 1 e nos fundos confronta com a fachada do prédio que dá para o lote 10A. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019888016124W).

SUBSTITUTO:

P.49.715 - mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19888 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|---------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.....: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.....: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município.....: | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19888.



Matrícula

19.889

Fls.

1

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 93, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, BLOCO B**, localizado no 9.º andar ou 10.º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 1, a esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso, a direita confronta com o apartamento de final 4 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n.º, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária n.º 002/2023, registrada sob n.º 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula n.º 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019889016224S).

SUBSTITUTO:

P.49.715 - mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação:

Certifico que a presente produção da matrícula n.º 19889 está conforme original e foi extraída na forma do § 1.º do artigo 19 da lei n.º 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|--------------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP; XVI, 6º "c"). |
| Ao Reg. Civil..... | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just..... | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA. |
| Ao FEDMP..... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |





| | |
|-----------|------|
| Matrícula | Fls. |
| 19.890 | 1 |

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 94, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, Nº 267, BLOCO B**, localizado no 9º andar ou 10º pavimento do **"EDIFÍCIO CASTRO"** no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 2, a esquerda confronta com o apartamento de final 3, a direita confronta com a fachada que dá de frente para parte do lote 14 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198900163247).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532 EDUARDO TAVARES DE LIMA ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.
 Certifico que a presente produção da matrícula nº 19890 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
 Substituto
 Oficial de Registro de Imóveis
 e Anexos de Cubatão



| | | |
|---------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.....: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.....: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município.....: | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19890

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

11987-5 - AA 065964

11987-5-065001-075000-0923



Matrícula

19.891

Fls.

1

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 101, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, Nº 267, BLOCO B**, localizado no 10º andar ou 11º pavimento do "**EDIFÍCIO CASTRO**" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 3, a esquerda confronta com o apartamento de final 2, a direita confronta com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso e nos fundos com a fachada do prédio que dá para o lote 10A. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E10000198910164243).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação:

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19891 está conforme original e foi extraída na forma do §.1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|-----------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 6º "c"). |
| Ao Reg.Civil.: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib.Just.: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19891



Matrícula
19.892Fls.
1

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 102, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, Nº 267, BLOCO B**, localizado no 10º andar ou 11º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 4, a esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para parte do lote 14, a direita confronta com o apartamento de final 1 e nos fundos confronta com a fachada do prédio que dá para o lote 10A. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula n.º 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1.198753E1000019892016524Z).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.
Certifico que a presente produção da matrícula nº 19892 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|--------------------|----------|---|
| Ao Oficial..... | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado..... | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ..... | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil..... | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just..... | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município..... | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP..... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19892

QUALQUER ADOÇÃO DE RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Matrícula

19.893

Fls.

1

CNM n.º 119875.2.0019893-63

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 103, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, Nº 267, BLOCO B**, localizado no 10º andar ou 11º pavimento do "**EDIFÍCIO CASTRO**" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 1, a esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso, a direita confronta com o apartamento de final 4 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019893016624V).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19893 esta conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|---------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.....: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.....: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município.....: | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19893



Matrícula

Fls.

19.894

1

CNM n.º 119875.2.0019894-60

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 104, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, Nº 267, BLOCO B**, localizado no 10º andar ou 11º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 2, a esquerda confronta com o apartamento de final 3, a direita confronta com a fachada que dá de frente para parte do lote 14 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula n.º 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019894016724R).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula n.º 19894 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei n.º 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município: | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19894



Matrícula

19.895

Fls.

1

CNM n.º 119875.2.0019895-57

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 111, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, BLOCO B**, localizado no 11º andar ou 12º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 3, a esquerda confronta com o apartamento de final 2, a direita confronta com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso e nos fundos com a fachada do prédio que dá para o lote 10A. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019895016824N).

SUBSTITUTO:

P.49.715 - mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19895 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
& Anexos de Cubatão



| | | |
|------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município: | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19895



Matrícula

19.896

Fls.

1

CNM n.º 119875.2.0019896-54

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 112, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, Nº 267, BLOCO B**, localizado no 11º andar ou 12º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 4, a esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para parte do lote 14, a direita confronta com o apartamento de final 1 e nos fundos confronta com a fachada do prédio que dá para o lote 10A. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019896016924J).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19896 esta conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



Ao Oficial.....: R\$ 0,00
Ao Estado.....: R\$ 0,00
Ao SEFAZ.....: R\$ 0,00
Ao Reg.Civil.: R\$ 0,00
Ao Trib.Just.: R\$ 0,00
Ao Município R\$ 0,00
Ao FEDMP....: R\$ 0,00
Total.....: R\$ 0,00

Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior.
Cubatão 06 de fevereiro de 2024
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c").
Protocolo: 049715
Nº Selo: 119875391000049715000024P

SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA



Pág.: 001/001 M.19896



Matrícula

19.897

Fls.

1

CNM n.º 119875.2.0019897-51

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 113, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, Nº 267, BLOCO B**, localizado no 11º andar ou 12º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 1, a esquerda confronta com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso, a direita confronta com o apartamento de final 4 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019897017024Y).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19897 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|---------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.....: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.....: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049Z15000024P |
| Ao Município.....: | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19897



Matrícula

19.898

Fls.

1

CNM n.º 119875.2.0019898-48

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

Ba

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 114, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, Nº 267, BLOCO B**, localizado no 11º andar ou 12º pavimento do "**EDIFÍCIO CASTRO**" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de entrada, elevadores, escadaria e com o apartamento de final 2, a esquerda confronta com o apartamento de final 3, a direita confronta com a fachada que dá de frente para parte do lote 14 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a cobertura da área de lazer e área comercial. A unidade tem uma área privativa de 61,6375m² e área de uso comum de 13,535m², que equivale a uma área total de 75,1725m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 9,5967m² ou 1,1074% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula nº 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019898017124U).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19.898 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



Ao Oficial.....: R\$ 0,00
Ao Estado.....: R\$ 0,00
Ao SEFAZ.....: R\$ 0,00
Ao Reg. Civil...: R\$ 0,00
Ao Trib. Just...: R\$ 0,00
Ao Município...: R\$ 0,00
Ao FEDMP.....: R\$ 0,00
Total.....: R\$ 0,00

Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior.
Cubatão 06 de fevereiro de 2024
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c").
Protocolo: 049715
Nº Selo: 119875391000049715000024P
SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA



Pág.: 001/001 M.19898



Matrícula

19.899

Fls.

1

CNM n.º 119875.2.0019899-45

Cubatão, 05 de fevereiro de 2024

e2

IMÓVEL: APARTAMENTO SOB N.º 121, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, N.º 267, BLOCO B**, localizado no 12º andar ou 13º pavimento do "**EDIFÍCIO CASTRO**" no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrito e caracterizado, contendo sala, dois dormitórios, cozinha, área de serviço, hall e banheiro, confrontando pela frente com hall de circulação, casa de máquinas e escadaria, a esquerda confronta com a cobertura dos apartamentos n.º 112 e n.º 114, a direita confronta com a cobertura dos apartamentos n.º 111 e n.º 113 e nos fundos com a fachada do prédio que dá para a Avenida Pedro José Cardoso. A unidade tem uma área privativa de 48,6000m² e área de uso comum de 10,6718m², que equivale a uma área total de 59,2718m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 7,5668m² ou 0,8732% do terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n.º, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária n.º 002/2023, registrada sob n.º 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula n.º 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753E1000019899017224Q).

SUBSTITUTO:

P.49.715 – mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula n.º 19899 está conforme original e foi extraída na forma do § 1.º do artigo 19 da lei n.º 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



| | | |
|---------------------|----------|---|
| Ao Oficial.....: | R\$ 0,00 | Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior. |
| Ao Estado.....: | R\$ 0,00 | Cubatão 06 de fevereiro de 2024 |
| Ao SEFAZ.....: | R\$ 0,00 | Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c"). |
| Ao Reg. Civil.....: | R\$ 0,00 | Protocolo: 049715 |
| Ao Trib. Just.....: | R\$ 0,00 | Nº Selo: 119875391000049715000024P |
| Ao Município.....: | R\$ 0,00 | SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA |
| Ao FEDMP.....: | R\$ 0,00 | |
| Total.....: | R\$ 0,00 | |



Pág.: 001/001 M.19899



Matrícula

19.900

Fls.

1

IMÓVEL: A ÁREA COMERCIAL, situado na **AVENIDA PEDRO JOSÉ CARDOSO, Nº 271**, localizado no andar térreo ou 1º pavimento do "EDIFÍCIO CASTRO", no loteamento denominado **VILA PAULISTA**, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrita e caracterizada: unidade comercial composta de salas, hall, banheiros e vestiário, confrontando pela frente com a Avenida Pedro José Cardoso, a esquerda confronta com a Praça Princesa Isabel, a direita confronta com o lote 10A e nos fundos com parte dos nºs 13 e 14 do mesmo loteamento. A unidade tem uma área privativa de 586,3600m² com área comum de 128,6160m², dando uma área total de 715,0560m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 74,8502m² ou 8,6373% no terreno e demais áreas de uso comum.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: Certidão de Regularização Fundiária nº 002/2023, registrada sob nº 1, aos 05 de fevereiro de 2024 da Matrícula n.º 19.818, neste Serviço Imobiliário. (Seló Digital: Código n.º 1198753E1000019900017324D).

SUBSTITUTO:

P.49.715 - mic.4532

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienação.

Certifico que a presente produção da matrícula nº 19900 está conforme original e foi extraída na forma do §1º do artigo 19 da lei nº 6.015/73 nada mais havendo e certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Cubatão, data e hora abaixo indicadas.

Eduardo Tavares de Lima

Eduardo Tavares de Lima
Substituto
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão



Ao Oficial.....: R\$ 0,00
Ao Estado.....: R\$ 0,00
Ao SEFAZ.....: R\$ 0,00
Ao Reg. Civil.: R\$ 0,00
Ao Trib. Just.: R\$ 0,00
Ao Município: R\$ 0,00
Ao FEDMP....: R\$ 0,00
Total.....: R\$ 0,00

Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior.
Cubatão 06 de fevereiro de 2024
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c").
Protocolo: 049715
Nº Seló: 119875391000049715000024P
SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA



Pág.: 001/001 M.19900





Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º Ano de Emancipação Política Administrativa

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº: 278/2024
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 25/2024
AUTORIA: ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA - PREFEITO
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO EDIFÍCIO CASTRO, BEM COMO A DESTINAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DATA: 15 DE ABRIL DE 2024.

PARECER

Chega a esta Comissão o presente Projeto de Lei, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, que “**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO EDIFÍCIO CASTRO, BEM COMO A DESTINAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Em sua Mensagem Explicativa o autor assevera, em síntese, que com a publicação da Lei nº 14.620/2023, instituindo o Novo Programa Minha Casa Minha Vida, o Município foi selecionado a indicar linhas de atendimento considerando suas necessidades habitacionais, a fim de contribuir com a redução do déficit habitacional do município. Então, a presente proposta é apresentada com o objetivo de atender aos artigos 4º, inciso I, § 1º, 2º e 4º artigo 6º do referido normativo Federal.

Seguindo uma linha temporal, o município firmou Convênio nº 9.00.00.00/5.00.00.00/6.00.00.00/0123/20. com a CDHU – com a finalidade de minimizar o déficit habitacional, bem como selecionar empresa credenciada a executar obras de requalificação urbana/ retrofit em julho de 2020, conforme convênio em anexo.

Assevera, ainda, que a CDHU, realizou o Chamamento Público Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/0052/2019, a fim de selecionar empresa para executar o serviço de reforma das unidades, em conformidade com a legislação federal habitacional vigente à época, conforme documento anexo.

Esclarece que, concomitante a isso, para que o Município atendessem às cláusulas descritas no referido convênio, obtendo por meio de Regularização Fundiária o registro do Empreendimento, sendo emitidas as matrículas 19.819 a 19.900, todas registradas no Ofício de Registro de Imóveis de Cubatão, conforme matrículas em anexo.



Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º Ano de Emancipação Política Administrativa

Pelos termos vigentes anteriormente no convênio acima citado, o próximo passo seria a doação das unidades habitacionais do Edifício Castro à CDHU, tendo sido sancionada a Lei Municipal nº 4.289/2023.

Durante esse processo, o Município de Cubatão foi selecionado junto ao Programa Minha Casa Minha Vida para utilização das unidades do Edifício Castro, conforme exposto no parágrafo 2º dessa mensagem explicativa, razão pela é o presente Projeto de Lei para a adequação aos ditames legais da nova legislação.

Com isso, a empresa selecionada a realizar construção e ou reforma de retrofit das unidades habitacionais e áreas comuns, deverá receber do Município, a CDRU – Concessão de Direito Real de Uso, durante o período de obras, para que esta seja usada a garantia para a execução de toda a operação, em favor do agente financeiro, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, bem como à Cartilha de orientação a entes públicos e construtoras da Caixa Econômica Federal, entidade financeira delegada no art. 6º, § 20 da Lei Federal 14.620/2023.

Esclarece, ainda que, neste ínterim, a Prefeitura criou regras para a seleção dos beneficiários de programas habitacionais, aprovadas por meio da Lei Municipal nº 4.279, de 22 de novembro de 2023, atendendo a Portaria nº 1.295, de 05 de outubro de 2023, do Ministério das Cidades, bem como a Portaria 720 MDR de 12 de dezembro de 2018.

Através desta lei, as famílias beneficiadas serão selecionadas a receber a unidade habitacional por meio da cessão aqui solicitada, o que viabilizará o financiamento do imóvel pela Caixa Econômica Federal, entidade que também analisará a condição financeira de cada beneficiário, com base na legislação vigente, cabendo ao Município selecionar os futuros beneficiários através do SISHab – Sistema de Cadastro Habitacional Municipal.

Por fim, solicita a autorização da concessão de CDRU a terceiros e utilizadas como garantia hipotecária ou fiduciária da construção e ou reforma de retrofit de unidades habitacionais e a posterior destinação aos beneficiários, conforme demonstrado na presente mensagem explicativa.

Consta, anexado a este processo administrativo, o Ofício nº 069/2024/SEJUR, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, encaminhando informações da Secretaria Municipal de Habitação, a qual entende estarem saneados os pontos levantados pela Procuradoria Legislativa.

Assim, em face do exposto, nos aspectos que cabem a esta Comissão a análise, o técnico, jurídico e legal, **não se vislumbra óbice à normal tramitação da matéria.**



Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º Ano de Emancipação Político Administrativa

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário decidir a conveniência e oportunidade de sua aprovação.

S.M.J., é este o nosso Parecer.
Câmara Municipal de Cubatão, 07 de maio de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Alexandre Mendes da Silva
Presidente-Relator


Roniele Martins da Silva
Vice-Presidente


Alessandro Donizete de Oliveira
Membro

VENCIDO



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político-Administrativa

PROCESSO Nº278/2024

PROJETO DE LEI Nº25/2024

AUTOR – PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO – “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO EDIFÍCIO CASTRO, BEM COMO A DESTINAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DATA – 15/ABRIL/2024.

PARECER

Chega a esta Comissão Projeto de Lei do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO EDIFÍCIO CASTRO, BEM COMO A DESTINAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em parecer, a Procuradoria Legislativa entendeu pela inconstitucionalidade do projeto na redação atual. No entanto, em seu voto os demais membros da Comissão adotaram tese oposta, da qual apresento divergência.

Consta do referido parecer emanado pela Procuradoria desta Casa:

“Todavia, faço os seguintes apontamentos quanto ao presente Projeto de Lei:

Primeiro. Observo que no corpo do Projeto de Lei não há a descrição das unidades habitacionais que serão objeto da concessão de uso, nem informa a quantidade dos imóveis.

A quantidade e a descrição das unidades estão previstas no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel, que acompanha a propositura.

No caso, entendo como necessária a descrição e a quantificação das unidades, no corpo do PL, para fins de se garantir a segurança jurídica das relações. Explico:

Ao analisar o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel, observei que consta, que será “empreendida a reforma de 81 (oitenta e uma) unidades imobiliárias...” (item C.12), mas o Convênio firmado com a CDHU, foi para a “implantação de 80 (oitenta) unidades habitacionais”, conforme item 1.13.

E, na Autorização para prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento CDHU nº003/2020 (documento anexo aos autos), consta que o “Edital de Credenciamento nº003/2020 referenciado, que tem por objeto o credenciamento de





Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político-Administrativa

empresas para requalificação do Edifício Castro, localizado no Município de Cubatão/SP, com vistas à produção de 80 (oitenta) unidades habitacionais...”.

Assim, ficou expresso que o Termo de Convênio firmado com a CDHU, seria para a requalificação de 80 (oitenta) unidades habitacionais e não 81 (oitenta e uma), como consta no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel.

Ainda, cabe ressaltar que a Lei nº4.289/2023, autorizou o Poder Executivo a alienar/ceder, de forma gratuita, 80 (oitenta) unidades residenciais do Edifício Castro à CDHU, conforme o art.1º:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar/ceder de forma gratuita, as 80 (oitenta) unidades residenciais do imóvel residencial denominado Edifício Castro, bem como suas respectivas áreas comuns à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU. (grifamos)

Assim, se mostra contraditória e contrária à Lei nº4.289/2023, a celebração de Contrato de Concessão para requalificação de 81 (oitenta e uma) unidades imobiliárias, conforme item C.1, do contrato.

Ainda, ao analisar as matrículas dos imóveis, constatei que a matrícula 19.900, trata de uma ÁREA COMERCIAL, localizada no andar térreo ou 1º pavimento. Essa matrícula também está descrita no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel como “TÉRREO”.

Nesse sentido, considerando que a propositura é destinada a fins “habitacionais”, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida; considerando que o Convênio celebrado com a CDHU tem por objeto a implantação de unidades habitacionais e considerando que o Contrato de Concessão se destina à produção de empreendimento residencial no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, entendo que o presente Projeto de Lei, ao incluir uma ÁREA COMERCIAL no Contrato, foi além dos limites do Convênio firmado e do Contrato a ser eventualmente celebrado.

Nesse sentido e considerando, também, que no corpo do Projeto de Lei não consta a descrição, nem a quantidade dos imóveis que serão objeto de concessão e considerando a contradição existente entre o disposto no Termo de Convênio firmado com a CDHU, para a requalificação de 80 (oitenta) unidades habitacionais e não 81 (oitenta e uma), como consta no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel, entendo que o PL viola o princípio da segurança jurídica, previsto no art.5, XXXVI da CF/88 e no art.30 do DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, no sentido material, pois as normas devem ser feitas para gerar a paz social e para evitar conflitos e não para gerar dúvidas e criar conflitos.

Ainda, e aproveitando as mesmas conclusões, entendo que a norma viola o princípio da publicidade dos atos públicos (art.37, caput, da CF/88), pois não





Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político-Administrativa

descreve e não deixa claro quantas unidades habitacionais, de fato, serão objeto da CDRU, já considerando a contradição existente entre o Termo de Convênio com a CDHU e o Contrato de Concessão e, também, por não informar que uma área comercial, também está sendo objeto de concessão para fins habitacionais.

Continuando, observei que o Termo de Convênio entre o Município e a CDHU, foi assinado em 30/06/2020, com prazo de vigência de 48 (quarenta e oito meses), conforme item 2.1, e que se aplicam ao presente Convênio as disposições da Lei nº8.666/93.

Assim, o prazo de vigência do Convênio terminaria esse ano, em 29/06/2024, já que não consta nos autos a informação de eventual prorrogação. Pois bem.

O Convênio traz o PLANO DE TRABALHO e o “cronograma físico do projeto”, onde informa que a realização das obras contratadas com a CAIXA tem o prazo de 24 a 48 meses.

Ou seja, já estamos no final do prazo de vigência do Convênio (48 meses) e as obras têm que ser concluídas dentro desse prazo, conforme o “cronograma físico do projeto”, ressaltando que não consta nos autos eventual prorrogação do Convênio.

Assim, entendo que o Município e a CDHU devem avaliar a formalização de um Aditivo ao Convênio, alterando o prazo de execução das obras, se possível, para que se adeque o “cronograma físico do projeto” à nova realidade, ou seja, com a eventual aprovação do PL e para fins de atendimento ao princípio da segurança jurídica previsto no art.5, XXXVI da CF/88 e no art.30 do Decreto-Lei nº4.657, de 4 de setembro de 1942, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

Prosseguido à análise dos autos.

A Cláusula Segunda, item 2.1 e a Cláusula Quarta, item 4.1., da minuta de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, dispõem que:

2.1. A concessão de direito real de uso do imóvel será feita de forma gratuita.

4.1 A fração ideal do terreno correspondente à unidade habitacional será cedida de forma NÃO ONEROSA pelo [ente público] aos ADQUIRENTE/BENEFICIÁRIOS por ocasião da formalização do contrato de financiamento da unidade habitacional junto ao BANCO.

Nesse sentido, verificamos que o município está cedendo, de forma gratuita, os imóveis à empresa credenciada pela CDHU.





Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político-Administrativa

Ocorre que, no ano em que se realizar a eleição é proibida a distribuição gratuita de bens por parte da Administração Pública, nos termos do art.73, §10 da Lei nº9.504/1997, que assim dispõe:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Sobre esse dispositivo, no que concerne aos programas de regularização fundiária, por exemplo, o TSE entende que é preciso comprovar a "dotação orçamentária específica relativa ao programa nos exercícios anteriores."

TSE. AI nº 28353

Acórdão PARATY-RJ

Relator(a): Min. Luís Roberto Barroso.

Julgamento: 23/04/2019 Publicação: 31/05/2019;

Ementa:

ELEIÇÕES 2016. RECURSOS ESPECIAIS ELEITORAIS COM AGRAVO. DIREITO ELEITORAL. PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS. PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA E ABUSO DO PODER POLÍTICO. PRELIMINARES REJEITADAS. PARCIAL PROVIMENTO. CASSAÇÃO MANTIDA. AÇÕES CAUTELARES PREJUDICADAS. NOVAS ELEIÇÕES. MÉRITO. INTENSIFICAÇÃO DE PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

12. O acórdão concluiu pela prática das condutas vedadas previstas no art. 73, IV e § 10, da Lei nº 9.504/1997, ao verificar que houve a efetiva entrega gratuita dos títulos de direito real de uso durante o ano eleitoral e que, embora o programa de regularização fundiária estivesse autorizado em lei, não houve comprovação de dotação orçamentária específica relativa ao programa nos exercícios anteriores. A modificação dessas conclusões - para entender que o programa de regularização fundiária se enquadra na exceção "de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior" - exigiria o reexame do conjunto fático-probatório, o que é vedado nesta instância especial (Súmula nº 24/TSE).

No presente caso, para fins de enquadramento na exceção prevista no art.73, §10 da Lei nº9.504/97, entendo que o Poder Executivo deve demonstrar que o programa social que o presente Projeto de Lei visa atender, se dera em continuidade a programa social estabelecido em lei e em execução orçamentária no ano anterior ao da eleição, ou seja, no exercício anterior.





Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político-Administrativa

E essa demonstração não consta nos autos.

Outro ponto que entendo relevante é a necessidade de participação popular durante o processo legislativo para fins de atendimento aos artigos 43, II e 2º, II do Estatuto das Cidades (Lei nº10.257/01) e ao art.180, II da CE.

Isso porque, a meu ver, o presente Projeto de Lei trata de matéria de cunho urbanístico, para implementação de Programa Social.

E, entre os instrumento para a aplicação do Estatuto das Cidades, está a concessão real de uso, prevista no art.4º.

Para melhor elucidação, cito os seguintes julgados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em ações diretas de inconstitucionalidade:

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Complementar nº 282/2015, do Município de Suzano. Norma responsável por desafetar bens municipais, de uso comum e/ou especial, com o fim de aliená-los sem dar destinação específica ao produto da venda. Vício formal de inconstitucionalidade. Conexão com matéria de jaez urbanística. Processo legislativo não contemplou a necessária participação popular previsto no art. 180, II, da Constituição Bandeirante. Mácula procedimental irremediável. Alteração da destinação de áreas municipais (verdes e institucionais) fora das hipóteses excepcionais previstas no art. 180, VII, da Constituição Paulista. Inconstitucionalidade reconhecida. Ação procedente, com modulação. (TJSP – ADIN nº 2067470-58.2016.8.26.0000 – Rel. Des. Péricles Piza – Data do julgamento: 30.11.2016).

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 4.635, de 15 de maio de 2014, do Município de Osasco, que "dispõe sobre desafetação de áreas públicas e dá outras providências". Alegação de ofensa às disposições dos artigos 144 e 180, incisos II e VII, da Constituição Estadual. Reconhecimento. Desafetação, no caso, que foi autorizada apenas para possibilitar a transferência de áreas públicas ao setor privado visando à implantação de complexo residencial no local. Inconstitucionalidade. Se as áreas são públicas (verde e institucional) a desafetação só se justificaria nas hipóteses expressa e excepcionalmente admitidas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII, do artigo 180, acima mencionado, sem qualquer possibilidade de transigência (de aspectos da restrição constitucional) com base em defesa de outros interesses, como, por exemplo, a alegada vantagem aos cofres públicos ou o impacto positivo da reurbanização. Norma impugnada, ademais, que foi votada e aprovada, sem que a proposta legislativa tenha sido previamente submetida à participação popular. Ofensa à disposição do artigo 180, inciso II e 191 da Constituição Paulista. Inconstitucionalidade manifesta. Ação julgada procedente. (TJSP – ADIN nº 2030406-48.2015.8.26.0000 – Rel. Des. Ferreira Rodrigues – Data do julgamento: 23.09.2015).

Câmara Municipal de Cubatão

Praça dos Emancipadores, s/n - Bloco legislativo - sala 06 (térreo) - Cubatão/SP - CEP: 11510-039
Tel.: (13) 3362-1018 /1017 - e-mail > vereadoralessandrooliveira@cubatiao.sp.leg.br



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado

75º Ano da Emancipação Político-Administrativa

Assim, entendo que as disposições do Estatuto das Cidades podem e devem ser aplicadas ao presente caso, em especial, quanto a participação popular por meio de audiências públicas, conforme fundamentado neste Parecer.

III. CONCLUSÃO

Desse modo, OPINO pela INVIABILIDADE da tramitação e aprovação da propositura, na forma como se encontra, pelas razões jurídicas, legais e constitucionais, apontadas neste Parecer, cabendo ao Plenário a análise de sua conveniência e oportunidade, ouvidas preliminarmente as insignes Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e de Obras e Serviços Públicos”.

Assim, fica claro que na redação ofertada, não há como prosperar o presente projeto de lei, que deverá ser revisado e se adequado às necessidades impostas pela Constituição Federal, e por essa razão, apresento voto divergente.

s.m.j., é o meu parecer.

ALESSANDRO OLIVEIRA
Comissão de Justiça e Redação

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º Ano de Emancipação Político Administrativa

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

**ALTERA DISPOSITIVOS DA
RESOLUÇÃO Nº 1.558, DE 13 DE
DEZEMBRO DE 1991, NA FORMA QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Altera o Art. 46, da Resolução nº 1.558, de 13 de dezembro de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46 As Comissões Permanentes reunir-se-ão, sempre que se fizer necessário, sendo suas reuniões convocadas pelos respectivos Presidentes, a requerimento dos membros da Comissão ou do Presidente da Câmara”. (NR)

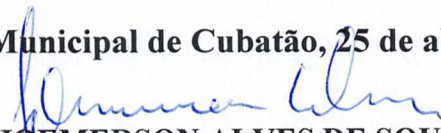
Art. 2º Altera o caput do Art. 80, da Resolução nº 1.558, de 13 de dezembro de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80 Será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às Sessões Ordinárias, salvo por motivo justo.

(...)”

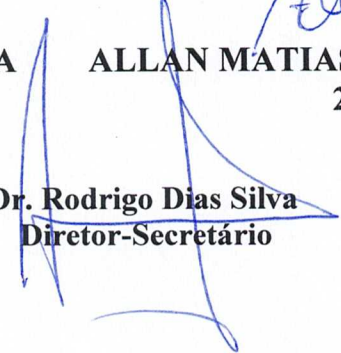
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

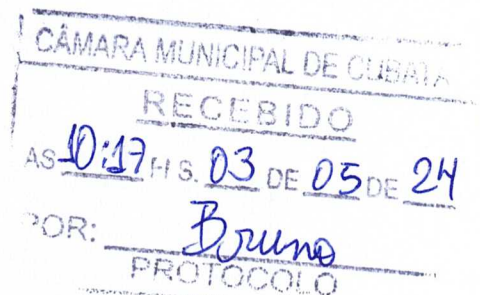
Câmara Municipal de Cubatão, 25 de abril de 2024.


JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente


MARIA JAQUELINE DA SILVA
1ª Secretária


ALLAN MATIAS BARBOZA DE SOUZA
2º Secretário


Dr. Rodrigo Dias Silva
Diretor-Secretário



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º Ano de Emancipação Político Administrativa

JUSTIFICATIVA

A presente propositura busca conferir melhor definição aos dispositivos que menciona, da Resolução nº 1.558, de 13 de dezembro de 1991.

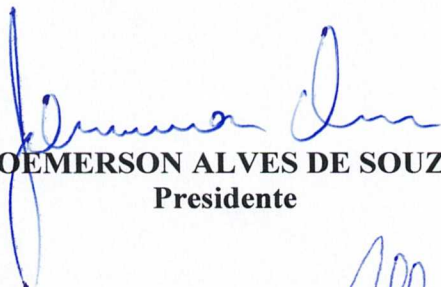
É do conhecimento desta Edilidade que o Regimento Interno, aprovado há mais de 32 anos, estabelece desafios quanto ao excesso de Comissões Permanentes, o que dificulta seus trabalhos, levando-se em consideração a infraestrutura física e a estrutura administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de Cubatão.


Desse modo, mostrou-se necessária a atualização na dinâmica de realização das reuniões das Comissões Permanentes desta Casa, utilizando-se como referência para as alterações propostas, Regimentos Internos de Casas Legislativas semelhantes a esta.

Em relação à alteração na incidência de faltas ao Vereador, a atual redação possibilita uma interpretação ampliada de que seria possível o Vereador sofrer desconto em seu subsídio em decorrência de faltas a qualquer tipo de Sessão, além das reuniões de Comissões Permanentes, sendo que essas possibilidades não encontram amparo na Lei Orgânica Municipal, que estabelece unicamente as faltas, em quantidade específica, às Sessões Ordinárias como critério de perda de mandato. Além disso, em relação às Sessões Extraordinárias, há vedação expressa de pagamento, através da Súmula nº 32, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não havendo razão, portanto, de haver desconto ao Vereador na hipótese da ausência em Sessão Extraordinária.


Por fim, cumpre destacar que existe uma Comissão, em vigor, para a modernização e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal, para a próxima Legislatura.

Nestes termos, pede-se o apoio dos nobres pares.


JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente


MARIA JAQUELINE DA SILVA
1ª Secretária


ALLAN MATIAS BARBOZA DE SOUZA
2º Secretário


Dr. Rodrigo Dias Silva
Diretor Secretário



Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º Ano de Emancipação Política Administrativa

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROC. Nº: 333/2024
ESPÉCIE: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2024
AUTORIA: MESA DA CÂMARA
ASSUNTO: ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 1.558, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DATA: 03 DE MAIO DE 2024.

PARECER

Chega a esta Comissão o presente Projeto de Resolução, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que “**ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 1.558, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Em sua Justificativa a Mesa da Câmara assevera, em síntese, que a presente propositura busca conferir melhor definição aos dispositivos que menciona, da Resolução nº 1.558, de 13 de dezembro de 1991.

Assevera, ainda, que é do conhecimento desta Edilidade que o Regimento Interno, aprovado há mais de 32 anos, estabelece desafios quanto ao excesso de Comissões Permanentes, o que dificulta seus trabalhos, levando-se em consideração a infraestrutura física e a estrutura administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de Cubatão.

Desse modo, mostra-se necessária a atualização na dinâmica de realização das reuniões das Comissões Permanentes desta Casa, utilizando-se como referência para as alterações propostas, Regimentos Internos de Casas Legislativas semelhantes a esta.

Esclarece que, em relação à alteração na incidência de faltas ao Vereador, a atual redação possibilita uma interpretação ampliada de que seria possível o Vereador sofrer desconto em seu subsídio em decorrência de faltas a qualquer tipo de Sessão, além das reuniões de Comissões Permanentes, sendo que essas possibilidades não encontram amparo na Lei Orgânica Municipal, que estabelece unicamente as faltas, em quantidade específica, às Sessões Ordinárias como critério de perda de mandato. Além disso, em relação às Sessões Extraordinárias, há vedação expressa de pagamento, através da **Súmula nº 52, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, não havendo razão, portanto, de haver desconto ao Vereador na hipótese da ausência em Sessão Extraordinária.



Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º Ano de Emancipação Político Administrativa

Por fim, destaca que existe uma Comissão, em vigor, para a modernização e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal, para a próxima Legislatura.

Assim, em face do exposto, nos aspectos que cabem a esta Comissão a análise, o técnico, jurídico e legal, **não se vislumbra óbice à normal tramitação da matéria.**

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário decidir a conveniência e oportunidade de sua aprovação.

S.M.J. é este o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 07 de maio de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Alexandre Mendes da Silva
Presidente-Relator

Roniele Martins da Silva
Vice-Presidente

Alessandro Donizete de Oliveira
Membro